Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3086

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021-2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 021/2024,** para a Contratação de empresa para aquisição de moveis e computadores para a câmara municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com CONECTT.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.561.071/0001-24, sediada na Praça Teófilo Vieira Mota Nr 4, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75480-000, através de seu representante sr. Rangel Eduardo Gomes Coimbra, inscrito no CPF Nº 862.221.201-72, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 9.807,00 (nove mil oitocentos e sete reais)**, para pronto fornecimento, com elaboração de contrato administrativo na forma da NLLC.
São Francisco de Goiás, 05 de abril de 2024.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:003F0F72

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013-2024

EXTRATO DO CONTRATO

Considerando o exposto pelo **processo administrativo 523/2024**, bem como o presente **contrato administrativo nº 013/2024** e o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 021/2024,** para a Contratação de empresa para aquisição de moveis e computadores para a Câmara Municipal De São Francisco De Goiás a ser firmado com : CONECTT.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.561.071/0001-24, sediada na Praça Teófilo Vieira Mota Nr 4, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75480-000, através de seu representante sr. Rangel Eduardo Gomes Coimbra, inscrito no CPF Nº 862.221.201-72, residente em mesmo município, conforme proposta apresentada no valor de R$ 9.807,00 (nove mil oitocentos e sete reais), para período contratual de até 05/06/2024,, para fornecimento completo, declaro que foi publicado o presente contrato administrativo no portal desta Administração, Site e PNCP.São Francisco de Goiás, 05 de abril de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:7FE8D873

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2024

Processo Administrativo Nº 1671/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 043/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para a **aquisição eventual de mudas para revitalização de praças, jardins e logradouros do município**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF **41.923.599/0001-12**, estabelecida em Sitio Progresso, S/N, Zona Rural, Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP 36.784-000, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$45.465,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais),**com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 05 de março de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:55FDF83D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2024

Processo Administrativo Nº 1672/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 045/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **contratação de empresa para eventual prestação de serviço de esgotamento sanitário em fossa e caixa, com destinação final dos resíduos em caminhão trucado, com capacidade em tanque de 16.000 litros,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **LAURA MARINHO RAMOS 70380544148,** com Inscrição no CNPJ/MF **47.670.661/0001-98**, estabelecida à Rua H 148, S/N, Casa 05, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.937-470, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 50.920,00 (Cinquenta mil, novecentos e vinte reais)**, com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 06 de março de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6C192876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, considerando a Lei Federal 14.133/2024, art. 71, considerando a manifestação da empresa adjudicada sem que detenha de objeção, torna público há quem interessar que a **Dispensa de Licitação 002/2024** foi declarada **REVOGADA**. Tal medida visa garantir a guarda do interesse público resultante de superveniência comprovada em processo.

Água Fria de Goiás 05 de abril de 2024.

EDINEI VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:7161057C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Quadra 32, Lote 01, Centro, nesta cidade, CEP: 73.780-000, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Eduardo Oliveira Neto,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 608.412.306-68, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PERFORMANCE MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.538.008/0001-70, com endereço na Avenida Comercial, S/N, Quadra 01, Lote 05, SALA 03, Vila Goiany, Abadia de Goiás-GO, CEP nº 75.345-000, através de seu responsável legal, **Sr. Vinicius Rodrigues do Nascimento,** inscrito no CPF nº 840.796.491-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de **SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "CHAPAHALLS",** durante o evento denominado **COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, A REALIZAR-SE NO DIA 01º DE JUNHO DE 2024, evento que será realizado na cidade de Água Fria de Goiás-GO.**

DO VALOR: CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.
Data de Assinatura: 25 de março de 2024.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Água Fria de Goiás-GO

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A4A4CDF8

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Quadra 32, Lote 01, Centro, nesta cidade, CEP: 73.780-000, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Eduardo Oliveira Neto,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 608.412.306-68, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: PERFORMANCE MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.538.008/0001-70, com endereço na Avenida Comercial, S/N, Quadra 01, Lote 05, SALA 03, Vila Goiany, Abadia de Goiás-GO, CEP nº 75.345-000, através de seu responsável legal, **Sr. Vinicius Rodrigues do Nascimento,** inscrito no CPF nº 840.796.491-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de **SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "MILEATOR",** durante o evento denominado **COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, evento que será realizado na cidade de Água Fria de Goiás-GO.**

DO VALOR: CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.
Data de Assinatura: 25 de março de 2024.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Água Fria de Goiás-GO

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5139146B

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Quadra 32, Lote 01, Centro, nesta cidade, CEP: 73.780-000, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Eduardo Oliveira Neto,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 608.412.306-68, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: FS GAVA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.523.135/0001-28, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Bloco Tokyo, Sala 907, Edif. Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.810-100, através de seu responsável legal, **Sr. Fernando José Gava,** inscrito no CPF nº 762.004.187-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, a contratação de empresa especializada na

promoção de eventos para a realização de **SHOW DO ARTISTA "GABRIEL GAVA",** durante o evento denominado **COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MAIO DE 2024, evento que será realizado na cidade de Água Fria de Goiás-GO.**

DO VALOR: CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.
Data de Assinatura: 25 de março de 2024.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Água Fria de Goiás-GO

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E1363578

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede na Avenida João Orive Rodrigues – Quadra 32, Lote 01, Centro, nesta cidade, CEP: 73.780-000, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Eduardo Oliveira Neto,** brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 608.412.306-68, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.492.162/0001-88, com endereço na Rua C196, Nº 80, Quadra 495, Lote 20, Sala 02, BRO Jardim América, Goiânia-GO, CEP nº 74.270-150, através de seu responsável legal, **Sr. Cleiton Márcio de Souza,** inscrito no CPF nº 993.848.841-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de **SHOW MUSICAL DO ARTISTA "MAX E LUAN",** durante o evento denominado **COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, A REALIZAR-SE NO DIA 01º DE JUNHO DE 2024, evento que será realizado na cidade de Água Fria de Goiás-GO.**

DO VALOR: CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao valor global de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.
Data de Assinatura: 25 de março de 2024.
Certifico e dou fé que nesta data afixei o presente extrato de contrato no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Água Fria de Goiás-GO

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:31726221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N. º 92/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N. º 78/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar n. º 78/2023, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Função Gratificada	Símbolo	Valor	Qtde
Chefe, Técnico ou Agente de Serviço de Visita	FGS-4	1.000,00	25

Art. 2º. As demais disposições da referida Lei Complementar permanecem inalteradas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, às expensas da lei orçamentária anual, podendo, o Poder Executivo, proceder com abertura de créditos de natureza suplementar, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:53EDD5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 983/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído incentivo financeiro adicional a título de produtividade aos agentes de comunitários de saúde (ACS), agentes combate a endemias (ACE) e agentes de serviços de saúde (ASS) no valor do salário base da categoria, a ser pago, anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, em parcela única.

Parágrafo Único. O incentivo de que trata este artigo será atribuído em função da produtividade dos referidos servidores, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções de trabalho.

Art. 2º. Fica revogada a Lei n. º 644/2015 e suas alterações posteriores trazidas pela lei n. º 672/2017.

Art. 3º. O incentivo previsto nesta lei será devido após entrega de relatório elaborado e assinado pelo chefe imediato do servidor à Secretaria de Recursos Humanos, com data limite até o dia 10 (dez) do mês de janeiro de cada ano, contendo os seguintes critérios objetivos avaliativos:

I – assiduidade;

II – produtividade, desempenho no serviço e cumprimento de 100% (cem por cento) das metas;

III – pontualidade.

Art. 4º. Esta Lei deverá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, às expensas da lei orçamentária anual, podendo, o Poder Executivo, proceder com abertura de créditos de natureza suplementar, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:23150C62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2024

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mobília de escritório para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde.
Modalidade: pregão eletrônico nº 7/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 21.668.414/0001-63
Ata: Nº 47/2024
Valor da Ata: R$ 4.975,00
Data da Assinatura: 04.04.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5EE539EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2024

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mobília de escritório para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde.
Modalidade: pregão eletrônico nº 7/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: CREATIVE SOLUCOES COMERCIO DE MOVEIS LTDA **CPF/CNPJ:**04.251.374/0001-30
Ata: Nº 49/2024
Valor da Ata: R$ 1.100,00
Data da Assinatura: 04.04.2024.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:ABFDCCF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mobília de escritório para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde.
Modalidade: pregão eletrônico nº 7/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI ME **CPF/CNPJ**:17.344.993/0001-11
Ata: Nº 48/2024
Valor da Ata: R$ 22.213,00
Data da Assinatura: 04.04.2024.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B1B774AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2024

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mobília de escritório para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde.
Modalidade: pregão eletrônico nº 7/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ:42.649.742/0001-92
Ata: Nº 50/2024
Valor da Ata: R$ 31.918,96
Data da Assinatura: 04.04.2024.
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:34E00A5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2024

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mobília de escritório para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde.
Modalidade: pregão eletrônico nº 7/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
Contratada: SENA E PRATES LTDA
CPF/CNPJ:47.536.916/0001-24
Ata: Nº 51/2024
Valor da Ata: R$ 10.290,00
Data da Assinatura: 04.04.2024.
Vigência: 12 meses .

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:E0A2D9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2024

Objeto: registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento eventual de refeição (marmitex e em self-service) nas cidades de Alto Paraíso de Goiás e distrito de São Jorge para o exercício do ano de 2024.
Modalidade: pregão eletrônico nº 4/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: RESTAURANTE E POUSADA DA NENZINHA LTDA
CPF/CNPJ: 02.307.961/0001-79
Ata: Nº 46/2024
Valor da Ata: R$ 256.948,60

Data da Assinatura: 03.04.2024.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:38E3DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 131/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 015/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 759/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATADA: FACILITA TELECOM LTDA,
CNPJ sob o nº. 13.045.960/0001-10
OBJETO: Contratação de serviços de telefonia móvel tipo chip corporativo para atender demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás. VIGÊNCIA DO **CONTRATO:** de 03/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.953,10
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação do plano plurianual Manutenção da Sec. de administração e Finanças.
Dotação orçamentária 02.03.04.122.0052.2.004– 3.3.90.39 Ficha 047 Fonte de recurso 1.00 Ação do plano plurianual Manutenção da Sec. de administração e Finanças
Dotação orçamentária 02.03.04.122.0052.2.004– 3.3.90.30 Ficha 044 Fonte de recurso 1.00

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5DE7204F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **Eletrônico** nº **003**/20**24**, em **02/04**/20**24**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **581**/20**24.**
Processo Eletrônico nº **188**/20**24**.
Licitação nº **003**/20**24**.
Modalidade: **Pregão Eletrônico** – Menor Preço Por **Item**.
Data Adjudicação e Homologação: **02/04**/20**24**.
Objeto da Licitação:
Aquisição de Aquisição de Equipamentos permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (CNPJ/MF: 30.323.616/0001-64)	Lote/Item 1	**3.400,00**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF: 50.867.070/0001-10)	Lote/Item 2	**2.889,00**
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (CNPJ/MF: 24.864.422/0001-73)	Lote/Item 3	**1.499,99**
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA (CNPJ/MF: 55.979.736/0001-45)	Lote/Item 4	**7.400,27**
PIETRA ODONTO (CNPJ/MF: 28.877.319/0001-19)	Lote/Item 5	**1.050,00**
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP (CNPJ/MF: 09.560.267/0001-08)	Lote/Item 6	**10.500,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**06**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**06**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**06**

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 26.739,26** (vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 26.739,26** (vinte e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Alvorada do Norte/GO, **02** de **abril** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D4D57FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Processo Administrativo n.º : **573**/20**24**.
Processo Eletrônico n.º : **180**/20**24**.
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Licitação – **Pregão Eletrônico** nº **002**/20**24**.

LAUDO DE JULGAMENTO
(**Julgamento:** Menor preço **por Item**.)

Nos autos, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (Pregão Eletrônico nº **002**/20**24**), visando buscar a proposta mais vantajosa para "**Aquisição de equipamentos para Armazenamento de Medicamentos Termolábeis e a Informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primaria a Saúde, Repetição dos itens Fracassados/Desertos do Pregão Eletrônico nº 15/2022, para o Hospital Municipal de Alvorada do Norte**", conforme especificados e quantificados no Termo de Referência (anexo) do Edital.
Tomou conhecimento, retirou o instrumento convocatório e disputaram preço, consagrando-se vencedoras as empresas: **SEVENTEC COMERCIO LTDA (CNPJ/MF: 08.784.976/0002-95), AMMO INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF: 07.300.151/0001-04), MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHA LTDA (CNPJ/MF: 39.972.025/0001-92) e SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ/MF: 45.438.636/0001-58);** após análise da documentação foi verificada a conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando suas cotações em sessão pública de Pregão Eletrônico, conforme demonstra a Ata da Sessão; ao passo que foi iniciada a fase de Habilitação e cujos documentos foram consideradas aptos e habilitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em seguida.
O Pregoeiro e Equipe de Apoio **considera(m) vencedora(s)** deste procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 002/2024) a proposta apresentada pelas empresas abaixo, conforme se verifica na Ata da Sessão e relatório de Vencedores de Processo – Final:

1 – **SEVENTEC COMERCIO LTDA (CNPJ/MF: 08.784.976/0002-95)**, com **1** item vencido: Lote/Item: **1.** Total do item: **R$ 5.535,00.**

2 – **AMMO INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF: 07.300.151/0001-04)**, com **1** item vencido: Lote/Item: **2.** Total do item: **R$ 1.715,00.**

3 – **MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHA LTDA (CNPJ/MF: 39.972.025/0001-92)**, com **1** item vencido: Lote/Item: **3.** Total do item: **R$ 5.550,00.**

4 – **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ/MF: 45.438.636/0001-58)**, com **1** item vencido: Lote/Item: **4.** Total do item: **R$ 2.669,00.**

O valor total estimativo pelo período de **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 15.469,00** (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).
O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** será de **R$ 15.469,00** (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.
O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Placard de Avisos** da Prefeitura.
À elevada consideração para os devidos fins.
Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos **04** dia do mês de **abril** de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA Membro/Equipe de Apoio	***LEONARDO MIRANDA CORTE*** Membro/Equipe de Apoio

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4F9E1504

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 91

PORTARIA Nº 91/24 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 05 de abril de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:2C6D5CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 92

PORTARIA Nº 92/2024 – 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Evandro de Souza**, Portador do CPF sob o nº 006.597.761-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendera viagem para o dia 04 de abril de 2024, a Cidade de Caçu – GO resolver assuntos no Banco do Brasil.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 04 de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0D7252FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 58

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 06 de abril de 2024, na Van PQJ-1819 para a cidade de Rio Verde – Goiás, para levar alunos universitários na faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, na quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:769B1CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 297/2024 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 297/2024 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, retirar controle especial na SUVISA, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 e do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BF34543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 298/2024 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 298/2024 – SMS DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HECAD, Santa Casa de Misericórdia, HGG e SUVISA, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:93EC0AD9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024, Processo n° 18147/2024, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para Aquisição de Ar Condicionado, Equipamentos de Informática, Toners e TV, destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do município de Aparecida do Rio Doce conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 19 de abril de 2024 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 05 de Abril de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BAA30ABB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 17/2024 - FMDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 17/2024

Processo nº 18127/2024
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA MEDEIROS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.841.442/0001-30**, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2ª via – PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, QD 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) **MEDEIROS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.958.983/0001-79**, sediado(a) na Rua Major Oscar Campos n° 409, Qd. A3 Lt. 13-P Andar 1 Sala 1, Setor Central, em Rio Verde – Goiás. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por

FERNANDO RODRIGUES MEDEIROS, portador do Documento de Identidade n° 4.909.572, órgão emissor DGPC/GO e do CPF n° 024.691.391-63, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18127/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação empresa especializada em **EFICIENCIA ENERGÉTICA**, objetivando elaboração de projeto com aprovação na concessionaria, e execução de subestação de entrada de energia de 112,5 KVA, 13.8KV**,** 380-220V padrão equatorial Goiás, para a Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo o Fundo Municipal da Educação do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 04 de Abril de 2024 a 04 de Abril de 2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 107.900,00 (Cento e sete mil e novecentos reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0315	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.1.004 CONSTR. RECOSTR. AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO	4.4.90.51.00-101 OBRAS E INSTALAÇÃO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 04 de Abril de 2024

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Representante Legal Do Contratante

FERNANDO RODRIGUES MEDEIROS
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5D0550DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N°02/2024

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO N°18122/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, Processo Administrativo nº 18122/2024 finalizado dia, 3 de abril de 2024 às 14:09, objeto: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas, quitutes e etc., conforme, edital. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**ELISANDRA CRISTINA DE SOUSA**(13376909000190) com os lotes 1-2-3-7-10 e lote 12 no valor total de38.715,00 (trinta e oito mil setecentos e quinze reais) e **43.112.834 ANGELICA MARTINS BORGES**(43112834000100) com os lotes 4-5-6-8-9 e lote 11 no valor total de R$ 31.257,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais).Informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 05 de Abril de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS
-Presidente da CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:03675A0C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISRO DE PREÇO- PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
PREGÃO ELETRONICO N° 002/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
O Município de Aparecida de Rio Doce, por intermédio da comissão de Licitação, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** - Sistema de Registro de Preços, publicados no site deste município, conforme autos as empresas ELISANDRA CRISTINA DE SOUSA (13376909000190) com os lotes 1-2-3-7-10 e lote 12 no valor total de 38.715,00 (trinta e oito mil setecentos e quinze reais) e 43.112.834 ANGELICA MARTINS BORGES (43112834000100) com os lotes 4-5-6-8-9 e lote 11 no valor total de R$ 31.257,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta e sete reais), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO, para **fornecimento e distribuição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas, quitutes e etc.** VIGÊNCIA: 03/04/2024 a 03/04/2025 DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024. Informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 05 de abril de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D6EB1BBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº017/2024-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 017/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, polimento e selagem de piso de granitina para a Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

PROGRAMAÇÃO DA LIMPEZA:

A limpeza deverá ocorrer da seguinte forma:
Sala de aula (sexta, sábado e domingo).
Demais salas e corredores (no decorrer da semana conforme combinação com a Secretária da Educação).

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 05 de abril de 2024

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18151/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Serviços de *SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO E SELAGEM DE PISO DE GRANITINA PARA A ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO,* atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA, POLIMENTO E SELAGEM DE GRANITINA	M²	396,89	23,64	9.382,47

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.382,47(nove mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Trata-se de processo licitatório indispensável para o pleno e correto funcionamento da Escola Municipal Vereador João Justino, objetivando proporcionar o bom andamento das atividades ocasionais que acontecem nos dias letivos, garantindo a limpeza, segurança, e durabilidade na vida útil do piso.
A contratação de uma empresa especializada em limpeza de piso de granitina é necessário para atender as necessidades da Escola que passou por uma recente reforma, e devido a isso o piso sujou, e desgastou mais do que o habitual, a limpeza fará com que o piso volte com o aspecto e cor desejado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia*

específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

***6.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 10 **(dez) dias**, sendo que as salas de aulas deverão ser limpas nos dias da semana (sexta-feira, sábado e domingo), e as demais salas e corredores (no decorrer da semana conforme combinação com a Secretária da Educação), contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser realizados na ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO sito à Avenida Buenos Aires, nº 650, Centro, CEP 75827000, Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 9.382,47(nove mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 05 de abril de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora do FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 017/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, polimento e selagem de piso de granitina para a Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA, POLIMENTO E SELAGEM DE GRANITINA	M²	396,89	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem, polimento e selagem de piso de granitina para a Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 017/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0A4E2B81

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10 ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO-CREDENCIAMENTO N° 03/2023-FMS

10° (DECIMA) - ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE N° 03/2023
Aos (05) dias do mês de abril de 2024 às 08:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão de Julgamento do Credenciamento n°. 485/2023, com a finalidade precípua de analisar e divulgar o resultado parcial do edital de credenciamento destinado a contratar profissional para a Secretaria de Saúde onde o referido Edital teve sua publicação realizada em Diário Oficial do Estado de Goiás, do Município e sitio eletrônico sendo deliberado pela divulgação do Resultado tendo como participantes:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA					
N° PROTOCOL O HORÁRIO	**CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO**	**EMPRESA/NOME**	**CNPJ/CPF**	**FORMAÇÃO**	**MOTIVO**
73597/2024 08:02:08	13°	JULIEDI DANTAS DE JESUS BITTAR	036.217.471-76	TECNICA DE ENFERMAGEM	**HABILITADA**
73545/2024 08:14:59	14°	MARINES VANAZZI MORGAN	044.585.469-37	TECNICA DE ENFERMAGEM	**HABILITADA**

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de 12(doze) meses, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Informou também que foi analisado a documentação apenas da classe de enfermagem e que as demais serão analisadas em futuras reuniões, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Portando os habilitados nesta listagem serão convocados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde a se apresentar no departamento de Licitação e Contratos para assinatura do termo de credenciamento através de edital de convocação.
Nada mais havendo a deliberar, a presidente encerrou a presente reunião. Lavrada a presente ata que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 05 de abril de 2024.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C30FC8DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 03/2023-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
7° CONVOCAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 03/2023

O município de Aparecida do Rio Doce, através do Fundo Municipal de Saúde convoca o credenciado da 10° Ata de Habilitação: JULIEDI DANTAS DE JESUS BITTAR, MARINES VANAZZI MORGAN para assinatura do contrato, destinada a ocupação dos cargos interessados referente ao credenciamento de n° 03/2023. Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações até dia 10/04/2024 as16:30h. informações através do Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 05 de abril de 2024.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DC91A986

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA**
CNPJ: 51.544.950/0001-18
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantonista HMGV I.
Valor Global: 298.080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4AF91476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2024

Intenção de dispensa de licitação 227/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na confecção de uniformes, para o uso do serviço de atendimento móvel de urgência-samu, visando suprir as necessidades do Samu, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.342/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 05 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EA557396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2024

Onde se ler: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Leia-se: FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS
Contratado (a): CYNTHIA ALVES DE SOUSA 05192248175.
CNPJ: 40.286.009/0001-25.
Valor Total: 8.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADAS A APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FDE36BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2024

Intenção de dispensa de licitação 228/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para prestação de serviços de preparação, organização do arquivo e digitalização e indexação dos documentos referente a secretaria de administração do atual mandato 2021/2024, visando suprir as necessidades do Poder Executivo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 10-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.10/DFD/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 05 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FB7AC2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE, DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER, DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2024, saindo como vencedor, **M M B PRADO & CIA LTDA**, com o valor de R$ 427.336,20 (quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), **S. REGINA MARTINS DOS SANTOS**, com o valor de R$ 633.639,42 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), **AQUARELA COMERCIO DE DOCES E FESTAS LTDA**, com o valor de R$ 210.935,80 (duzentos e dez mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), **R C COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, com o valor de R$ 185.763,70 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), **DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com o valor de R$ 235.450,40 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos) a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.693.125,52 (um milhão, seiscentos e noventa e três mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Aragarças, 05 de abril de 2024.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B3FD922E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 106/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 106/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Exame de Cintilografia de Miocardio Repouso e Estresse, para Lázara Cardoso de Paula Braz, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2085/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **10/04/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:32DD6553

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 107/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 107/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para a realização do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2031/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **10/04/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C3C89988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 108.2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 108/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para a realização da Reforma da Fachada e Adaptação das Calçadas do Cras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1558/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **10/04/2024 as 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:12E62BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DECRETO Nº. 184/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo em comissão, na forma que especifica e dá outras providências".

O Senhor **JOSÉ GARCIA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 62, incisos I e VI da Lei Orgânica Municipal (alterada, revisada e atualizada pela Emenda Nº. 17, de 25/04/2022) e em conformidade com a legislação em vigor (CF, art. 37, II c/c art. 66, inc. I da Lei Municipal nº. 485/1991);

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a pedido, a partir do dia 05/04/2024, o Senhor **CLEIB BORGES DA SILVA**, inscrito no **CPF nº. 438.001.811-34**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, símbolo CDS-I, constante da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F2DF8DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DECRETO Nº. 183/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo em comissão, na forma que especifica e dá outras providências".

O Senhor **JOSÉ GARCIA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 62, incisos I e VI da Lei Orgânica Municipal (alterada, revisada e atualizada pela Emenda Nº. 17, de 25/04/2022) e em conformidade com a legislação em vigor (CF, art. 37, II c/c art. 66, inc. I da Lei Municipal nº. 485/1991);

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a pedido, a partir do dia 05/04/2024, o Senhor **FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no **CPF nº. 374.885.031-04**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, símbolo CDS-I, constante da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade ao presente **DECRETO** mediante a fixação do exemplar de seu inteiro teor no placar desta municipalidade.

CLEIB BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9DD84519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 005.2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **17/04/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição e Recarga de Extintores, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aragoiânia**.
Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br, www.slicx.com.br "Acesso Identificado" ou pelo E-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 05 de Abril 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D6E85372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 085/2024, **torna público que no período de 11/05/2024 a 10/06/2024 estarão abertas as inscrições do Concurso Público**, visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva em diversos cargos. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragoiania.go.gov.br. Aragoiânia - GO, 08/04/24.

JOSÉ SILVÉRIO RIOS
Presidente da CECP.

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8560DD3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 104/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 104/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de serviço de emplacamento PADRÃO MERCOSUL, para o veículo Renault Master LRO6896, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 05 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BAF75257

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 104/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 104/2024**, que tem como objeto: **Contratação de serviço de emplacamento PADRÃO MERCOSUL, para o veículo Renault Master LRO6896, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO**.

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

EMPRESA: EMPLACAR PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.900.474/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

• **EMPLACAR PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **03.900.474/0001-88**, estabelecida na Avenida Pará, Número 751, Qd. 68, Lt. 748, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000; no valor total de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 05 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6460D6A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 048/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: MARTINS ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 52.150.821/0001-08
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA.
DATA: 03/04/2024 A 30/06/2024
VALOR: 47.717,62 (quarenta e sete mil setecentos e dezessete reais sessenta e dois centavos),
Data a assinatura: aos 03 dias do mês de Abril de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:03015159

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: LG GESTÃO E ASSESSORIA LTDA . CNPJ Nº32.274.221/0001-44. Valor Global de
R$ 172.984,24. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRA
DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ARQUIBANCADA E CABINE DE RÁDIO DO ESTÁDIO
MUNICIPAL GILMAR NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, DE ACORDO COM A EMENDA
PARLAMENTAR Nº 979, PROCESSO Nº 202300042000158, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGOV.CONTRATO Nº 046/2024.
VIGÊNCIA: 05/04/2024 A 05/07/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E783D88A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de Saúde.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
A dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar na contratação de um link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, assim como outras atividades afins na Secretaria de Saúde, pode ser justificada por diversos motivos, tais como:
Urgência operacional: A necessidade de manter os serviços essenciais da Secretaria em funcionamento sem interrupções é crucial para o bom andamento das atividades administrativas. A dispensa de publicação permite uma contratação mais rápida, evitando atrasos que poderiam impactar negativamente o desempenho e a produtividade da instituição.
Garantia de continuidade: Ao dispensar a publicação e optar por uma proposta complementar, a Secretaria garante a continuidade do fornecimento de internet e outras atividades afins sem interrupções, assegurando que as operações e os serviços aos cidadãos não sejam prejudicados.
Riscos de indisponibilidade: A falta de uma conexão estável de internet acarretará problemas operacionais sérios, como dificuldades no acesso a sistemas e informações essenciais, comunicação prejudicada entre departamentos e até mesmo a paralisação de atividades críticas. A dispensa de publicação visa mitigar esses riscos, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços.
Interesse público: Ao tomar medidas que visam evitar prejuízos nos serviços prestados à população, a Secretaria está agindo em prol do interesse público, garantindo que os recursos e serviços públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz para o benefício da comunidade.

3. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

4. Fundamentação
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:

"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de Saúde. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.

Buriti de Goiás, aos 02 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:17556E90

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 425/2024

Decreto nº 425/2024, de 05 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

A prefeita municipal de Buriti de Goiás, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora ANA CRISTINA BORGES TOBIAS, datado de 01 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de Chefe Divisão de Programas de Saúde a servidora **ANA CRISTINA BORGES TOBIAS,** inscrita no CPF sob o nº **853.960.871-53**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 05 de abril de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:487A764D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 207/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 207/2023. Ld Produtos de Informática Eireli, inscrita no CNPJ nº. 07.794.900/0001-05. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (banda larga/fibra ótica), para as secretarias do município de Buritinópolis – GO. Espécie: Pregão Presencial nº 001/2023; *R$ 72.446,40 (Setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)*; Secretaria de Administração. Vigência até 03/04/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:0EE1BD93

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 208/2023

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 208/2023. Arl Telecom Comunicações Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº. 41.951.754/0001-04. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet (banda larga/fibra ótica), para as secretarias do município de Buritinópolis – GO. Espécie: Pregão Presencial nº 001/2023; *R$ 124.600,00 (Cento e vinte quatro mil e seiscentos reais)*; Secretaria de Administração. Vigência até 03/04/2024//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:1EA6D295

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 23/04/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para Eventual, futura e parcelada aquisição de Medicamentos Hospitalares. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:593CA05D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 23/04/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de Preços para Eventual, futura e parcelada aquisição de Medicamentos Hospitalares. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BBBC7CB6

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 134/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 025/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 134/2024. Prestador: **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.** CNPJ: **11.371.179/0001-00.** Objeto: **Aquisição de óleo lubrificante, graxa e estopa de pano, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes.** Valor Global: **R$ 24.509,13 (vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais, treze centavos),** Vigência da sua assinatura em 03 de abril de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 05 de abril de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:14014BBC

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO REPUBLICAÇÃO DISPENSA DE Nº. 114/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ nº 02.056.760/001-46**. Tipo:**Aviso Republicação de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:08/04/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:10/04/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto: Aquisição de chaves de ferramentas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C290D705

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - REPUBLICADO

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 18/04/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E REFRIGERANTES. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F6DDDC9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 42/2024.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 42/2024.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE**, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE **JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX, DORAVANTE DESIGNADO **CONCEDENTE**; TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, **EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA**, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.164.820/0001- 44, COM SEDE NA RUA CORONEL SEABRA GUIMARÃES 321, CENTRO, CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, CEP: 76.125-000, DORAVANTE DESIGNADO CONVENENTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO, **SR. GERALDO ANTONIO NETO**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX98X - PM/GO E PORTADOR DO CPF Nº 628.XXX.521-XX, **CELEBRAM** O PRESENTE **TERMO DE CONVÊNIO**, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS BENEFICIÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 21.880/2023, TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSAS SEGUINTES:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS
DO **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, TANTO DO **EXECUTIVO** QUANTO DO **LEGISLATIVO** MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES AO QUADRO DE
PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C
ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À
LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICOFINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO IPASGO SAÚDE.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:6903E29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°489/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°489/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a servidora **OLIVINA JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, requereu concessão de Férias-Prêmio processo 734/2024 de 21/02/2024;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 06(seis) meses no período de 01(primeiro) de abril de 2024 a 01 (primeiro) de outubro de 2024, para a servidora efetiva **OLIVINA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 329.829.011-87 inscrita na matrícula nº 419, com o cargo de técnico de enfermagem nível médio R4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário em especial ao que se diz no decreto nº 485/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 01(primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:0B2B3723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°490/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N°490/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DESTE MUNICIPIO - IPC E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerado o Gestor do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira de Goiás – IPC o **Sr. CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Gestor do instituto de previdência deste município - IPC**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:8BBFD1E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 07/2024

A Câmara Municipal de Damianópolis-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a **aquisição de peças para manutenção dos veículos Gol 1.0 e Voyage TL MBV, pertencentes a CâmaraMunicipal,** nos termos de referência, publicado e conferido que consta no site oficial http://camaradamianopolis.go.gov.br/, no modulo "últimas publicações". Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: camaradamianopolis@gmail.com ou protocolo físico nas dependências da Câmara Municipal no endereço: Avenida Goiás, centro, Damianópolis-GO, Fone (62) 9 9628-7799 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, do dia 09 até o dia 11 de abril às 17:00h. **Nattan Keviny da Rocha Coelho**, Agente de Contratação, Damianópolis-GO, 05 dias do mês de abril de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 09/04/2024 À 11/04/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:97964A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024.

PREGÃO ELETRONICO 009 DE 2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ABRIL.**

Abertura para o dia 18/04/2024 às 08:00h.

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 05 de abril de 2024.

FÁBIO JÚNIOR LINS DEPOLLO FERREIRA
Secretaria de Esporte e Lazer

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:061191CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O **Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **às 09:30 horas do dia 19 de abril de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK-UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO - A, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, Processo nº 202300010003059**. Entrega das propostas: a partir de 09/04/2024** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, e/ou nos sites: site www.divinopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao.dvg@gmail.com .

Divinópolis de Goiás-GO, 05 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:9C5FEADD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 518 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Município de Divinópolis de Goiás, autorizado a adquirir bem imóvel, para sediar as dependências do Poder Legislativo Municipal.
I - Imóvel localizado na Av. Marcos Evangelista, S/N, Bairro: Setor Jardim Guanabara, Quadra 06, Lote 18, Divinópolis de Goiás.
Art. 2º - A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), através de recursos próprios do Legislativo Municipal.
Parágrafo único.O detalhamento sobre a forma de pagamento está especificado no contrato de aquisição de bem imóvel, que acompanha esta proposição.
Art. 3º - O imóvel adquirido destina-sea ser a sede da Câmara Municipal de Divinópolis.
Art. 4º - A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda eposterior registro na matrícula no imóvel.
Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 05 de Abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:146EF994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre a Exoneração de
Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pelo servidor para fins de desincompatibilização eleitoral;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO** brasileiro, portador do RG sob o n° 4093450– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 002.978.981-83, residente e domiciliado nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA DO DISTRITO VAZANTE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05 (Cinco) dias do mês do de abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7D333840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre a Exoneração de
Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pelo servidor para fins de desincompatibilização eleitoral;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **ANANIAS DE CASTRO SILVA** brasileiro, portador do RG sob o n° 1568113– SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 328.387.271-68, residente e domiciliado nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 05 (Cinco) dias do mês do de abril de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:4F0C0A85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1029/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **ALMEIDA E BORBA LTDA.** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 13.050.473/0001-45, VALOR TOTAL: 8.632,00 (Oito mil, seiscentos e trinta e dois),** por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E6F18EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1261/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA **LOCAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.842.184/0001-65, para compra de peças, com o valor de R$ 891,00 (Oitocentos e noventa e um reais), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 04 de abril de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:CD5E1E6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGICAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIANIRA - FEMBOM**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços EMERGÊNCIAL de manutenção nos veículos terrestres pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

CONTRATADA: **M A OLIVEIRA DIESEL**

VALOR: R$ 8.782,00 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Vigência: 90 (noventa) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.06.182.1000.2.076.3.3.90.39 MANUTENÇAO DAS ATIV. DO FEMBOM

CAPITÃO BM WEBER RONE BARBOSA CINTRA
Gestor do Fembom

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2E1F2497

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico), do tipo proposta de **menor preço,** no dia **22 de abril de 2024** às **09h00min**, pelo acesso eletrônico **ao site (https://www.gov.br/compras)**, UASG - 929402 tendo por objeto a **aquisição de veículos tipo ônibus destinado a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 1.689/2024 e 1.690/2024 e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão), pelo fone (64) 3495-8108 ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 08 de abril de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A42BCD18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MMP MONITORAMENTO LTDA

De acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do extrato de contrato nº 065/2024 dia 12/03/2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3069 do dia 13/03/2024 nos seguintes termos:

Onde se lê:
contratação de empresa para aquisição de câmara, telão, microfone e demais periféricos destinados ao departamento de licitações e pregões desta secretaria, conforme solicitado no processo nº 2024007601.

Leia-se:
contratação de empresa para aquisição de câmara, telão, microfone e demais periféricos e prestação de serviços destinados ao departamento de licitações e pregões desta secretaria, conforme solicitado no processo nº 2024007601.

Goiatuba, Estado de Goiás, 05 de abril de 2024

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3B1C4167

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DA ARP 10/2023 - PREGÃO 11/2023 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.726/0001-55
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do item 04 da ARP (água mineral copo 200 ml com 48 UND) *da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, firmada em 18 de maio de 2023, proveniente do Pregão Presencial nº: 011/2023*, nos termos previstos na Lei Federal 10.520/2002, art 65, II, "d". da Lei nº 8.666/93, cláusula décima terceira da ARP e no art 65, II, "d". da Lei nº 8.666/93.

Insta salientar que o objeto da Ata de Registro de Preços visa a Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, destinado a Manutenção de Várias Secretarias deste Município

Fica aditivado pela 1ª (primeira) vez o valor do item 04 da ARP (água mineral copo 200 ml com 48 UND) da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, firmada em 18 de maio de 2023, proveniente do Pregão Presencial nº: 011/2023, conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.

As notas fiscais e as cotações, justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO está anexa aos autos nº: 2024002140.

Diante do exposto o valor do item 04 da ARP (água mineral copo 200 ml com 48 UND) era R$ 25,40 (vinte e cinco reais e quarenta

centavos) passará a ser **R$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos).**

Goiatuba - GO, 21 de março de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E0DA74AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO N. º 002/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IACIARA,** torna público o **EDITAL** que tem por objeto, o CREDENCIAMENTO DE **CANTOR (A) E OU BANDA, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL DO EVENTO DE FORRÓ JUNTO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – "CRAS''.** O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia 08/04/2024. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3473-1062. IACIARA/GO, 05 de abril de 2024.

DENILDES RODRIGUES DE SALES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:1B96243A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Iaciara, torna público o EDITAL que tem por objeto, o credenciamento de profissionais da área da saúde para prestação de serviço como autônomo junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, **para o exercício de 2024.** O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia **08/04/2024**. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações fone:(62)3473-1062. Iaciara – GO. 05 de abril de 2024.

EIDIANE DA SILVA SOARES
Gestor do FMS

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:2AFD1409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0902/2024
Dispensa nº 062/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **09/04/2024 ao dia 11/04/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DOS TIPOS A1 E A3 PARA PESSOA FÍSICA, E DOS TIPOS A1 E A3 PARA PESSOA JURÍDICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 05 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:DC7B61BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0577/2024
Dispensa nº 066/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **09/04/2024 ao dia 11/04/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE AULAS DE ZUMBA PARA BENEFICIAR FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL Á FAMÍLIA (PAIF).** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 05 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:1BE0DBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0901/2024
Dispensa nº 069/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **09/04/2024 ao dia 11/04/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 05 de abril de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C9039C0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - CONT. Nº 09/2024.

DAS PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA X **SUPER MARQUES SUPERMERCADO LTDA**– **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado **Produtos de Gênero Alimentício em Geral, Bebidas não Alcoólicas e Gás de Cozinha**, contrato **nº 09/2024**, de 27 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 27/03/2024 a 31/12/2024 – **DO VALOR GLOBAL: R$28.795,46 (Vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), pago parcelado conforme solicitação de Ordem de Fornecimento. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30 – Sub: 04 e Sub: 07; DA DATA DE ASSINATURA**: 27 de março de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: **SUPER MARQUES SUPERMERCADO**; 07.325.687/0001-84.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:4406FD27

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - CONT. Nº10/2024.

DAS PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA X **MARIA DA GLÓRIA MACIEL XAVIER**
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcela **Produtos de Gênero Alimentício itens Salgados**, contrato **nº 10/2024**, de 24 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 27/03/2024 a 31/12/2024 – **DO VALOR GLOBAL: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais);, pago parcelado conforme solicitação de Ordem de Fornecimento. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30 – Sub: 07; DA DATA DE ASSINATURA**: 27 de março de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: **MARIA DA GLÓRIA MACIEL XAVIER**; 14.658.730/0001-99.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:6D49948D

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 - CONT. Nº11/2024.

DAS PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA X **54.092.652 NALLEN CASTRO PASCOALOTTO**
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcela **Produtos de Gênero Alimentício itens Panificação**, contrato **nº 11/2024**, de 24 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 27/03/2024 a 31/12/2024 – **DO VALOR GLOBAL: R$ 11.555,15 (Onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), pago parcelado conforme solicitação de Ordem de Fornecimento. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30 – Sub: 07; DA DATA DE ASSINATURA**: 27 de março de 2024 - **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: **54.092.652 NALLEN CASTRO PASCOALOTTO**; 54.092.652/0001-22.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:ED1CE6CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°118/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°842/2024

Chamada da Dispensa Nº 119/2024 – Processo Administrativo nº 843/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de serviços especializado no ramo de hotelaria, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Indiara –GO**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **11/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **8.543,00 (Oito mil e quinhentos e quarenta e três reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:75DFD613

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°118/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°842/2024

Chamada da Dispensa Nº 118/2024 – Processo Administrativo nº 842/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de serviços de propaganda volante através de carro de som, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Indiara –GO**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **11/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **15.000,00 (Quinze mil reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FEEB82DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°116/2024

Processo nº 1406/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COZINHEIRO COM

EXPERIÊNCIA EM CARDÁPIO DE ARROZ CARRETEIRO, PARA ATENDER AO EVENTO CAMPO SAÚDE NO DIA 06 DE ABRIL/2024. Empresa vencedora RENATO MORAES DE CAMPOS 03883073156 CNPJ: 49.809.944/0001-30 com Valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária Nº 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.00, Ficha: 339, Fonte: 102. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2023

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1A3CA7F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°123/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°777/2024

Dispensa Nº 123/2024 – Processo Administrativo nº 777/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga, para atender a Casa de Apoio de Barretos- SP Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 11/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 1.399,95 (Um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.
INDIARA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2786A379

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°122/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1403/2024

Dispensa Nº 122/2024 – Processo Administrativo nº 1403/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bateria estacionária para uso em foco cirúrgico de teto, para atender ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Indiara Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 11/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B29CB80B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°117/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1169/2024

Chamada Dispensa Nº 117/2024 – Processo Administrativo nº 1169/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de curso de Primeiros Socorros Básicos e Avançado, para atender aos funcionários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do município de Indiara – GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 11/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 5.915,00 (Cinco mil e novecentos e quinze reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:63E0BF1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº968/2024.

Dispensa Nº 114/2024 – Processo Administrativo nº 968/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de laboratório, para atender ao Hospital Municipal de Indiara Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 11/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 14.280,80 (Catorze mil e duzentos e oitenta reais e oitenta centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:43220827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°479/2024

Chamada Dispensa Nº 085/2024 – Processo Administrativo nº 479/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de informática para a sede da Secretaria

Municipal de Saúde. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 11/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 36.619,85 (Trinta e seis mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:566458B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ANULAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2024

Dispensa de Licitação Nº 112/2024. Processo Administrativo nº 1379/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis para abastecimento das unidades de ensino, considerando processo licitatório em andamento para o exercício de 2024**. A agente de contratação de Indiara-GO decide anular o edital de dispensa, devido estar em segmento a realização do Pregão Eletrônico nº010/2024 que ocorrerá no dia 09 de Abril, com o objeto: **Aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por essa razão a necessidade de cancelamento do processo. Portanto, atendendo ao interesse público ANULAÇÃO do aludido edital. Demais informações equipe de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, Fone: (64) 3547-1283.

Indiara, Goiás, aos 05 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4AC6DEEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 227/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO 227/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.° 005/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob n.° 07.783.548/0001-02, com sede administrativa na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri – GO, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2024004047**, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**, publica o **Extrato do Contrato 227/2024**, **contrato do saldo da Ata de Registro de Preços N.° 005/2023** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX)**, para atender as necessidades do Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri, com a empresa: **- CRISTIANE GASPARIN - LANCHONETE**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.732.741/0001-13, estabelecida à Avenida Paranaíba, N.º 02, Qd. 6 Lt. 157, Loja 02, Centro, na cidade de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representada por **CRISTIANE GASPARIN**, no valor estimado de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BD8B9214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MARCOS JOSÉ BARROS LEITE, brasileiro, inscrito no CPF n° 241.509.592-34, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 04, n° 07, Qd. 20, Vila Monte Castelo.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 6.888,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e oito).

Data da celebração: 03 (três) dias do mês de abril de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 03 (três) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C68691CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Condutor Socorrista Habilitado Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **MARCOS JOSÉ BARROS LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 04, n° 07, Qd. 20, Vila Monte Castelo, inscrito no CPF sob o nº 241.509.592-34.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 (oito) dias do mês de abril de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:41F522F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2.024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: 54.538.585 JOELMA ROSA DA MATA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 54.538.585/0001-27, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Nova Roma, n° 29, Boa Vista, representada neste ato por JOELMA ROSA DA MATA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Assistente Social Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 001/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Data da celebração: 03 (três) dias do mês de abril de 2.024.

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 03 (três) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:21D9581F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2.024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Assistente Social Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 001/2.024, **54.538.585 JOELMA ROSA DA MATA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Nova Roma, n° 29, Boa Vista, inscrita no CPF sob o nº 029.558.201-48.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 (oito) dias do mês de abril de 2.024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 08 (oito) dias do mês de abril de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:47C61EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 183/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 183/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, inscrita no CNPJ n.° 01.541.283/0003-03, localizada à Avenida Anhanguera, N.º 12.527, Qd. 34/35, bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.453-390, representada por seu Diretor/Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 773.085.731-68; pela Diretora Administrativa/Financeira, Sra. **VANESA SOUZA CAVALCANTE FERREIRA**, inscrita no CPF n.º 012.906.191-31; pelo Diretor Comercial; Sr. **EMILSON OLIVEIRA DE PINA**, inscrito no CPF n.º 730.115.251-53; e pelo Diretor Industrial, Sr. **DANIEL JESUS DE PAULA**, inscrito no CPF n.º 833.079.311-72, no valor total de **R$ 303.200,00 (trezentos e três mil e duzentos reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024003242**.

Face ao disposto da Lei federal n.° 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.° 183/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei n.° 14.133/21.

Ipameri/GO, 26 de março de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:42818ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/21, com posteriores alterações e do que consta no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 183/2024**, publica o extrato do contrato da **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, inscrita no CNPJ: 01.541.283/0003-03, localizada à Avenida Anhanguera, N.º 12.527, Qd. 34/35, bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia-GO, CEP 74.453-390, representada por seu Diretor/Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 773.085.731-68; pela Diretora Administrativa/Financeira, Sra. **VANESA SOUZA CAVALCANTE FERREIRA**, inscrita no CPF n.º 012.906.191-31; pelo Diretor Comercial, Sr. **EMILSON OLIVEIRA DE PINA**, inscrito no CPF n.º 730.115.251-53; e pelo Diretor Industrial, Sr. **DANIEL JESUS DE PAULA**, inscrito no CPF n.º 833.079.311-72, no valor total de **R$ 303.200,00 (trezentos e três mil e duzentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 26 dias do mês de março de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:ADB4E8F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 283/2024

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 8031514 SSP/GO e inscrito no CPF n.° 198.360.741-04, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO**, publica o extrato do contrato firmado com a empresa **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.299.281/0001-86, localizada à Rua 124, N.° 150, Quadra F23, Lote 26, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, representada por seu sócio administrador, Sr. **LUIS FELIPPY GONÇALVES RODRIGUES DIAS**, no valor global de **R$ 5.516.085,57 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, para pagamento conforme proposta de preços e vigência conforme disposto no referido Edital.

Ipameri-Goiás, aos 05 dias de abril de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:FAFC2500

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1311/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1311/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ALEXANDRA MARQUES TRONCHA,** matrícula funcional **nº.: 104.415** ocupando o cargo de Zelador NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007925.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8C90B753

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1312/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1312/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANAIARA LOURENÇO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.519** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no DEPTO de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007926.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0DD4086

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1313/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1313/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DANIARA VIEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.579** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no DEPTO de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **10/05/2023 a 09/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007928.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6368780

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1314/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1314/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 101.957** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no DEPTO de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **12/04/2023 a 11/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007929.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA9A7706

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1315/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1315/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JESSICA ALMEIDA MELO,** matrícula funcional **nº.: 104.428** ocupando o cargo de Merendeira NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007931.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B97E3900

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1316/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1316/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCIENE BORGES DA SILVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.880** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no DEPTO de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2023 a 07/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007933.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0D411EA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1317/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1317/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCIANA GARDENEA DE FREITAS MYOTIN,** matrícula funcional **nº.: 104.432** ocupando o cargo de Merendeira NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007932.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F44B8F8E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1318/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1318/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIZILDA GOMES DA FONSECA SIQUEIRA,** matrícula funcional **nº.: 102.965** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007935.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4A814D1D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1319/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1319/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARTA BISINOTI FIGUEIREDO,** matrícula funcional **nº.: 101.893** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no DEPTO de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **20/02/2023 a 19/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007936.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9D5BDA60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1320/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1320/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MICHELLE FERNANDA VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.808** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **11/02/2023 a 10/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007937.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D3BE57B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1321/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1321/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª QUEILA EZEQUIEL LOPES CAMPOS,** matrícula funcional **nº.: 101.948** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no DEPTO de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2023 a 10/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007938.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF7B45AA

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.:267, 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Agente Político do servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo/função de Agente Político, de **Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Eventos**, o **Sr. José Edivar Ribeiro,** com registro funcional **nº.:000.907.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:2CE95E7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1322/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1322/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª REJANE GUIMARAES DE MELLO E LUCAS,** matrícula funcional **nº.: 104.506** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada no DEPTO de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2023 a 10/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007939.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7343D34E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023028963, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 313/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET**

DE REDUNDÂNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITRA MUNICIPAL DE IPAMERI E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, com do **GLEYSON DE CASTRO SANTOS EIRELI,** pessoa jurídica, CNPJ: 24.628.565/0001-86, localizada à Rua B, Quadra 45, Lote 7, Sala 3, S/N, Nova Vila, Caldas Novas-GO, neste ato representado por **GLEYSON DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 776.765.801-53, RG 3306386 SSP/GO, residenciado em Caldas Novas-GO**, R$ 8.091,00 (Oito mil e noventa e um reais),** com vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Ipameri-Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2D7BFC7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1323/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1323/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MONIQUE CUNHA VINHAL VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.584** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no DEPTO de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2023 a 15/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2024007871.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1DF60340

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1324/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1324/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ODAIR JOSE PIRES,** matrícula funcional **nº.: 104.296** ocupando o cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **09/11/2021 a 08/11/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008589.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DFF702D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1325/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1325/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª WILMA DA SILVA AMORIM,** matrícula funcional **nº.: 102.996** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada no DEPTO DE MANUTENÇÃO E SEG.DA SEDE ADM, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2023 a 08/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008684.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0723D3B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Ipiranga de Goiás-GO, 04 de abril de 2024.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Etapa Municipal da Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás – Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela

Lei Municipal nº 258 de 20 de maio de 2019 e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;

Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da **1ª *Etapa Municipal da Conferência Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás – Goiás;***

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DESAÚDE, em Ipiranga de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO DE SOUZA SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:99A11998

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

"Declara inexigível a licitação para a contratação do escritório ANDIRAIA MENESES FREIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 54.190.717/0001-72, para contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de advocacia no CEAM (Centro de Especialização de Apoio a Mulher) junto à secretaria municipal de assistência social de Iporá-Go"

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 74 e seu inciso III da Lei nº 14.133/21, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o escritório **ANDIRAIA MENESES FREIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e seu sócio responsável possuem singularidade e notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços jurídicos é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

CONSIDERANDO que o prestador dos serviços jurídicos pode ser escolhido por discricionariedade da Chefe do Poder Executivo, cuja escolha está relacionada à confiança por ela depositada em quem vai ser contratado, o que também inviabiliza a competição, e de consequência, a própria licitação.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos, e de consequência, a própria licitação, se o mesmo depende de implementação futura;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no procedimento;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação do escritório **ANDIRAIA MENESES FREIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 54.190.717/0001-72, com endereço na Avenida Para, nº 314, quadra 64, lote 239-A, sala 02, Centro, Iporá – GO, CEP – 76.200.000**, para a prestação dos serviços jurídicos de que trata o Termo de Referência constante dos autos deste processo.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Iporá - GO, 18 de março de 2024.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal
Gestor do FMAS

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:26205B0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: ANDIRAIA MENESES FREIRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 54.190.717/0001-72, com endereço na Avenida Para, nº 314, quadra 64, lote 239-A, sala 02, Centro, Iporá – GO, CEP – 76.200.000, neste ato representada pela Dra. ANDIRAIA MENESES FREIRES, brasileira, advogada, inscrito na OAB/GO sob o nº. 60011, portador do CPF nº 057.844.003-20
Objeto: "contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de advocacia no CEAM (Centro de Especialização de Apoio a Mulher) junto à secretaria municipal de assistência social de Iporá-Go".
Fundamento legal: Caput do artigo 74 e inciso III da Lei nº 14.133/21.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira parcela referente aos dias 18/03/2024 à 31/03/2024 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e as demais parcelas no valor mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo que os pagamentos serão feitos até o último dia do mês respectivo, na tesouraria da Contratante ou mediante autorização para débito em conta.
Dotação: 14.14.14.122.1152.2.698.3.3.90.39 Ficha 615 (Centro Especializado de Apoio a Mulher)
Prazo de vigência: 18/03/2024 a 31/12/2024
Data da assinatura: 18/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 18 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E0AFE1D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES 86800299120, inscrita no CNPJ sob o nº 21.384.206/0001-32, sede na Rua B, 301, Fundos, Mato Grosso, Iporá-Go por intermédio de seu representante legal a Sra. ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, casada, portador do RG n° 4035019 2ª SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 868.002.991-20
Objeto: contratação de pessoa jurídica, para desempenhar a função de facilitador(a) de oficina de convívio de arte e cultura por meio da atividade socioeducativa de artesanato e ser exercido por um profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Prazo de vigência: 01/04/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 14.14.14.243.1147.2.680-3.3.90.39. Ficha 607 – SCFV Criança e Adolescente.
Data da assinatura: 01/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:22885FDD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 178/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de pessoa física e/ou pessoa jurídica – prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, visando atender finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:07923FB1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 265/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material permanente – equipamentos de processamento de dados, visando atender as finalidades, objetivos e oferta do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI do município de Iporá - Goiás", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BA68FB32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 266/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviços de pessoa física e/ou pessoa jurídica – prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade Casa Lar Geração Família deste município de Iporá - Goiás", podendo

eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B2610CBE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 260/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender o Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E6BCC9A9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 259/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para o Ônibus (COD-0240) para atender ao Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8A85E61F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 258/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para o Ônibus (COD-0251) para atender ao Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F7F0E717

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 257/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para o Ônibus (COD-0251) para atender ao Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A53C80E8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 254/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestação de serviço mecânico para o Ônibus (COD-0285) para atender ao Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A81AB6C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 255/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para prestação de serviço mecânico para o Ônibus (COD-0240) para atender ao Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:48D4D44C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 256/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para o Ônibus (COD-0258) para atender ao Desporto e Lazer", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:78F146BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 176/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

REPUBLICAÇÃO

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Solicitação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado no Fundo Municipal de Saúde", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:81F29EF4

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4145/2024– ADM DISPENSA Nº 211/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 211/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material de produção de limpeza e higienização das piscinas deste município de Iporá go, para atender o público alvo pessoa idosa do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.**

EMPRESA HABILITADA:
51.013.352 CLEIDINEIA NOGUEIRA SOUSA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.013.352/0001-12 no valor de **R$1.398,00** (um mil trezentos e noventa e oito reais);

EMPRESA INABILITADA:
LEOMAR CARDOSO DA SILVA 47695536172 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.024.650/0001-35. A empresa está com a habilitação fiscal irregular.

EMPRESA VENCEDORA:
51.013.352 CLEIDINEIA NOGUEIRA SOUSA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.013.352/0001-12 no valor de **R$1.398,00** (um mil trezentos e noventa e oito reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:94511135

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5021/2024– ADM DISPENSA Nº 217/2024

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 217/2024-ADM, que tem como objeto a **Aquisição de gênero alimentício, para atender a Sec. De Administração e suas secretarias e departamentos vinculados.**

EMPRESAS HABILITADAS:
54.193.171 DIEGO LEMUEL SANTOS BORGES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.193.171/0001-03 no valor de **R$4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais);

EMPRESA VENCEDORA:
54.193.171 DIEGO LEMUEL SANTOS BORGES inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.193.171/0001-03 no valor de **R$4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 03 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:222D3679

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4417/2024 – PMI DISPENSA Nº 192/2024

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 192/2024, que tem como objeto a **locação de usina móvel para micro revestimento para serviços de recapeamento em várias ruas do Município de Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **CAMPAO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 45.438.698/0001-60, estabelecida na Rua 04, n° 689, quadra 80, lote 10, sala 02, centro, Iporá-GO; no valor global de **R$ 57.799,90 (cinquenta e setenta mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0E662444

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 191/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÁ - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de bens imóveis, para suprir as necessidades da Segurança Pública (PM-GO).", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:56290BA8

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para contratação de empresa para locação de sistema completo de sonorização para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás.** A realização do certame está prevista para o **dia 19 de abril de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6E47DF2F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 262/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:99F7E94B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para contratação de empresa na locação de diária de gerador e sistema completo de iluminação para palco para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás.** A realização do certame está prevista para o **dia 19 de abril de 2024, às 13h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ACB85338

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 261/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de mobília para o Departamento de Comunicação.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CA0CB998

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 263/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DDAB7F95

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 277/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para a prestação de serviço na execução/realização de exames médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EAF4D29B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 264/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para atender a Secretaria de Administração.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 05 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:90358BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: MARIA APARECIDA DA COSTA FERREIRA SANTOS, brasileira, portador do CPF nº 227.703.408-83 e RG nº 6623117 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Coroa Boreal, SN, quadra 31, lote 591, Parque das Estrelas, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.117,90 (dois mil centos e dezessete mil e noventa centavos).
Prazo de vigência: 15/03/2024 à 30/04/2024.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 15/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 15 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:78515849

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público a todos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**, e que devido a novas adequações necessárias no mencionado edital, bem como no Termo de Referência, fica alterada a abertura para o **DIA 18 DE ABRIL DE 2024 com início às 09:00 HS**, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br, para o seguinte: aquisição parcelada de

medicamentos (referência, genéricos e similares intercambiáveis), insumos e recarga de oxigênio medicinal (com aplicação de cilindros, adaptadores e tanque criogênico, em regime de comodato) para atender o município de Itauçu e a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br, e-mail ita.licitacao@gmail.com, de março de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AF4EB5BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2024

PORTARIA Nº 266/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01º de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 1.388,16 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita e equipe técnica da Secretaria de Turismo para resolver assuntos de interesse do município, a serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. **No período de 02 a 04 de abril de 2024**, conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01º de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 288,16).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FB48AE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 267/2024

PORTARIA N° 267/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIANIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município: no dia 02 de abril: Detran, Consursan, MZConsultoria; no dia 03/04: Evento III Encontro de Primeiras Damas do Estado de Goiás, Goiás Turismo participando do Lançamento do Planejamento Estratégico do Turismo e Eleição do Fórum Estadual de Turismo, Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude; no dia 04/04: Agehab, Secretaria da Retomada, Amesgo e GoInfra. **No período 02 a 04 de abril de 2024,** a serviço do GABINETE DA PREFEITA**,** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1312** de **01º de Abril de 2024.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 500,00);
1.2.2: Com pernoite: 02 unidades (R$ 1.600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05.04.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5CA57508

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2024

PORTARIA Nº 268/2024 LAGOA SANTA, 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01º de abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **FÁBIO CABRAL RIBEIRO**, inscrito com o **CPF Nº 837.879.331-15**, no valor **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Consursan, Detran, MZConsultoria, Goias Turismo, III Encontro de Primeiras Damas do Estado de Goiás, Agehab, Secretaria da Retomada, Amesgo e GOInfra. **No período 02 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidade (R$ 800,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CEA5B155

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2024

PORTARIA Nº 269/2024 LAGOA SANTA, 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01º de abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSE RICARDO ARANHA BATISTA FERRACINI ROZAL**, inscrito com o **CPF Nº 077.487.371-00**, no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Consursan, Detran, MZConsultoria, Goias Turismo, III Encontro de Primeiras Damas do Estado de Goiás, Agehab, Secretaria da Retomada, Amesgo e GOInfra, a serviço da **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, No período 02 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidade (R$ 500,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (05.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DD3B623A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA PECCO 307

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **08.940.186/0001-70**, situada na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, S/n°, CENTRO, CEP:75819-000, Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5CBB582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA PRO 307

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, situada na R SAO PAULO, n°39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:24F89484

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISP0ENSA SUPER 307

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiania, Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **04** dias do mês de **abril** do ano de **2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15DF794D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA HEALTH 307

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,*** *inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2A6568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DIMASTER 307

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** *inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de medicamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***04*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:96DBFACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DAS EMPRESA 307

DISPENSA Nº 384/2024
Processo Fms: Nº 307/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiania, Goiás. E a empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, situada na R SAO PAULO, n°39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, e a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186/0001-70**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás e a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, e a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, detentoras nas melhorares ofertas na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 04 de abril de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F5F51F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 66/2024 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**66/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**MAFER MÓVEIS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 09.427.031/0001-06.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA UBS II.**
Valor :	**R$ 17.660,00**
Forma de Pagtº:	**PAGAMENTO MEDIANTE A NF.**
Dotação Orçamentária:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.449052.42**

Data da Publicação	05/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2A9B5320

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 153 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor Sildo Rodrigues da Silveira, brasileiro, casado, do cargo comissionado de: Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Montividiu do Norte – Goiás, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte, a partir do dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:6E958ED0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 152 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora Raquete Moreira da Silva Oliveira, brasileira, casada, do cargo comissionado de: Superintendente de Assistência Social do município de Montividiu do Norte – Goiás, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Montividiu do Norte, a partir do dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:317F23D5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 151 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre conceder licença para atividade política, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença para atividade política ao servidor público municipal **Srº. Francisco Alves Botelho**, portador do CPF: 529.731.661-87, no cargo de: Fiscal de Tributos, matrícula de nº 79, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte, a partir do dia 03 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:3C3D4EBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 150 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a revogação do Decreto de nº 001/2021 e exoneração do cargo, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto de nº 001/2021 que "Dispõe sobre designar o responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para responder pela pasta de Diretor do Recursos Humanos – RH e dá outras providências.
Art. 2º. Fica exonerado o servidor público municipal **Srº: Wellington José Borges, CPF: 000.399.581-08**, no cargo de: Professor PIV, matrícula de nº 364, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e de Diretor do Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:8065E379

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 149 DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre conceder licença para atividade política, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença para atividade política ao servidor público municipal **Srº. Luiz Carlos de Paiva**, portador do CPF: 301.950.551-87, no cargo de: AGENTE ARRECADADOR, matrícula de nº 1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:079B8150

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº141/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 10 de abril, visando aquisição de 04 placas de inauguração em aço inox com moldura de alumínio (60x40 cm) para solenidade de inauguração de obras do município. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5C4E3809

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
AQUISIÇÃO DE 3 AR CONDICIONADOS 24000 BTUS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Com base no Art. 75, inciso II da **Lei 14.133/2021**, a Câmara Municipal de Mutunópolis leva ao conhecimento dos interessados e informa que buscará propostas de empresas para fornecimento de **Produtos** de **QUISIÇÃO DE 3 (UN) DE AR CONDICIONADOS SPLIT 24000 BTUS**. O período para envio de propostas é das **09:00 do dia 08/04/2024 até às 09:01 do dia 12/04/2024**. Informações detalhadas estão disponíveis no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Para esclarecimentos adicionais, entre em contato diretamente com a sede do Poder Legislativo de Mutunópolis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, através do e-mail **camara@mutunopolis.go.leg.br** ou pelo **WhatsApp (62) 3382-6219.**

Mutunópolis (GO), **segunda-feira 15/04/2024**

EMANUELA PIMENTEL BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:090558CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 6/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 6/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1339/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 6/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o n° **18.097.936/0001-48**.
CONTRATADA: REGINALDO JORGE DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.006.494/0001-84.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.300,00(treze mil e trezentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.08.08.244.125.2.108.3.3.90.39.– Ficha: 444 / sub 14/ Fonte: 129.
Data Assinatura: 03/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora Pública FMAS

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:2A0599CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, referente a prestação de serviços de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 04 (quatro) meses, no período de **01/05/2024 à 30/08/2024**, no valor total de R$ 1.039.400,11 (um milhão trinta e nove mil, quatrocentos reais e onze centavos).
CONTRATADO: CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**,** CNPJ: 08.643.644/0001-00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro Cpl

NERÓPOLIS – GO, 04 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:5B8D47DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2502/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de letra caixa em pvc expandido, placa acm adesivada, painel de lona impresso e adesivo vidros e janelas para as instalações da UBS Vereador Divino Marra da Silva do distrito de Novo Goiás, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: ARTSJR SOLUÇÕES VISUAIS LTDA.
VALOR R$ 7.595,01 (Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo).
NOVO BRASIL-GO, 05 de abril de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F717DABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2559/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico na feirinha do povo que será realizada no dia 05 de abril, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: FRANCISMAR GOMES DE SOUSA 03377608109.
VALOR R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 05 de abril de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:969E8667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO 006/2024, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 005/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA **PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: MONYELLEN AMARAL MORAES, CNPJ. 43.399.604/0001-65. **VALOR**: R$ 9.600,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 05 DE ABRIL DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 18.31.1002.33.90.39.19 **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – MONYELLEN AMARAL MORAES, CNPJ. 43.399.604/0001-65.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:EFDE9005

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 46/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1711/2024 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SRA. KARILEILA RODRIGUES DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. KARILEILA RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:10824EA4

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 38/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1668/2024 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SRA. KHAUANY SOARES DE CARVALHO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;**

CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. KHAUANY SOARES DE CARVALHO.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8FD7314B

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 39/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1666/2024 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SRA. LETICIA BATISTA DOS REIS FREITAS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.760,00 (MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. LETICIA BATISTA DOS REIS FREITAS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:EE666925

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 44/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1713/2024 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SRA. FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 3.760,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. FERNANDA CLAUDINO MALAQUIAS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4C606C50

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 41/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1672/2024 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SRA. MARILIA ALVES FERREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 3.760,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. MARILIA ALVES FERREIRA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:58F90259

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 40/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1667/2024 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SRA. NAYANA SIQUEIRA AMORIM. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE ATÉ **R$ 45.120,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL **DE ATÉ R$ 3.760,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **DE 01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. NAYANA SIQUEIRA AMORIM.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FF9C23DC

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 45/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1712/2024 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE **SRA. DANIELA SOUSA SOARES. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA FISIOTERAPEUTA DANIELA SOUSA SOARES, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 04 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. DANIELA SOUSA SOARES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:08A0712C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 102/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 102/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1125/2024 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 86/2024**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRAULICA PARA TRATOR, SERÁ PARA AUXILIAR NA ROÇAGEM DE LOTE BALDIOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.12.15.451.2024.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.636,62 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:FE7698F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024
PROCESSO Nº. 575/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ - GO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, CEP 75.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.079.830/0001-56, comunica que a partir do dia **17 de abril de 2024 até 30 de dezembro de 2024**, encontra – se aberto o credenciamento e posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)-(PNAEF- Fundamental, PNAEC- Creche, PNAEP- Pré - Escolar, conforme descrição no Termo de Referência, para o que torna público para os interessados a participar do procedimento de credenciamento: devem Protocolar na sede da Prefeitura, cujo endereço se encontra abaixo, documentação e proposta, conforme disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

O edital estará à disposição dos interessados no placar da sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 ou no site **www.panama.go.gov.br** ou na sua sede sito na Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1 s/nº, Centro, em Panamá – GO.

Comissão Permanente de Licitação do município de Panamá, Estado de Goiás, aos 03 de abril de 2024.

EDUARDO SOUSA SILVA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Layra Mota de Almeida
Código Identificador:AB579B9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação avisa a todos os interessados que fará a abertura dos envelopes de Propostas da **CONCORRÊNCIA 001/2023,** a empreitada por Preço Global, do tipo **"Menor Preço"**, para alienação mediante doação com encargos de imóveis urbanos, bens do patrimônio público municipal, situados nesta cidade, no setor Residencial Simião Alves de Lima, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 517, de 30 de outubro de 2023 visando o fomento do desenvolvimento econômico e social do Município e Região, bem como a geração impostos e empregos, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Edital, processada nos autos 14.118/2023. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos. Este aviso se dá em cumprimento à publicidade necessária aos atos públicos.
Abertura: 09 de Abril de 2024, às 08h00min.
Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua José Alves vilela, S/N – Setor Centro.

Site: www.perolandia.go.gov.br

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0BA45B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Perolândia, 04 de abril de 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por meio da **Sra. REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA**, Secretária do Meio Ambiente, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:
1. Segundo o que se verifica no Contrato nº 138/2022 e a ordem de serviços do dia 01/03/2024, a empresa **RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 17.281.172/0001-83,** com sede na travessa do km 47 - 02, nº. 245 Bairro São Cristóvão, CEP: 68675- 000, Mãe do Rio/PA neste ato representada por RENATO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 820.662.212-87, contratada para a execução do projeto em saúde ambiental no município de Perolândia, conforme o projeto, no âmbito do convênio 919804/2021 com a fundação nacional de saúde – FUNASA, até a presente data não iniciou os serviços contratados, incorrendo em inexecução contratual se sujeitando a aplicação das sanções contratuais e legais.

2. Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa inicie os serviços e apresente defesa prévia,respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso,nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
Sec. de Meio Ambiente
Gestora do Contrato

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:F1D99FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 041/2024 EXONERA A PEDIDO ROBEN GERALDO

DECRETO N° 041/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido a partir desta data, o servidor **ROBEN GERALDO FERREIRA,** do cargo comissionado de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, ao 05(cinco) dias do mês de abril de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:1579FC45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 67

DECRETO N° 67/2024 PILAR DE GOIÁS, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Credenciamento do Município de Pilar de Goiás – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GÓIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, Inciso V, da Lei Orgânica do Municipal
Considerando, a necessidade de prover a administração pública municipal uma Comissão de Credenciamento do Município de Pilar de Goiás – GO de consequência à nomeação dos seus membros integrantes, nos moldes do art. 6º, inciso L, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores;
Considerando; a necessidade de se realizar processo de credenciamento para **CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E**

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO.
Considerando, a necessidade se promover a realização do processo de credenciamento;
Considerando, ser necessário verificar o cumprimento, por parte dos interessados, dos requisitos mínimos para credenciamento;
DECRETA:
Art.1°- Ficam designados para compor a Comissão Especial de Credenciamento do Município de Pilar de Goiás os seguintes servidores:
I. MARIA CLAUDIA SILVA CASTILHO - PRESIDENTE;
II. ANDREIA FABIANA DE ABREU -MEMBRO;
III. STEFANY DE SOUZA VIEIRA - MEMBRO;

Art. 2°- A Comissão de Credenciamento tem como atribuição verificar o cumprimento dos requisitos fixados no edital de chamamento com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliar de Credenciamento fundamentado no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao cumprimento das exigências para o cadastramento dos credenciados.
Art. 3° - A Comissão definida neste decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo seus membros serem substituídos mediante solicitação própria ou determinação do Chefe do Executivo.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilar de Goiás, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal de Pilar de Goiás

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:E311C618

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 37/2024

PORTARIA Nº 37/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre afastamento de servidor do cargo efetivo para atividade politica ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento, feito em 23 de fevereiro de 2024, protocolo 48281.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para servidora **ANIELMA PEREIRA CASTILHO FAGUNDES**, A titulo de desincompatibilização para atividade politica. Portadora do CPF nº 018.117.731-50, CI nº 1757903, SSP-GO. Admitida em 07 de maio de 2007 no cargo de fiscal arrecadador. Decreto nº 435/07.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PILAR DE GOIÁS, ESTADO DE
GOIÁS, aos 01 do mes de abril 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:6078EE39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 363/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO nos dias **04/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:010DD621

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 364/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7410EDF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 365/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no **04/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3B3DB1BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 366/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **04/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:783FFB3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 367/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE ABRIL DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **04/04/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (04/04/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:336A67A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1485/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.168.145/0001-69, com sede administrativa na Avenida Independência, Praça Santo Antônio n° 700, Centro, CEP: 76.230-000

CONTRATADA: Senhora **SHYRLIS BARCELLOS DE SOUZA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n° 2365915 2ª VIA

SSP GO e do CPF sob n° 425.093.271-00, residente e domiciliada em Piranhas Goiás,

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel situado na cidade de Piranhas - GO, localizado na Avenida: Caiapó, nº 721, Lote: 0093, Quadra: 0008, no Centro de Piranhas Goiás, para atender a Policia Militar do Estado de Goiás, através DO **CONVÊNIONº 156/2021 -PC**. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se no Termo de Referência, em anexo.

PRAZO: 10 (DEZ) MESES, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: o aluguel mensal no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** em **10(DEZ** parcelas perfazendo o valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do Processo n° 1485/2024, fundamentado em inexigibilidade de licitação n° 008/2024, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.

Piranhas, 04 de março de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C5F99676

PODER EXECUTIVO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1485/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS DE EXPANSÃO URBANA ONDE POR MEIO DO **CONVÊNIONº 156/2021 –PC**
Contratado	Senhora **SHYRLIS BARCELLOS DE SOUZA**, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora do RG n° 2365915 2ª VIA SSP GO e do CPF sob n° 425.093.271-00, residente e domiciliada em Piranhas Goiás.
Prazo de Vigência	10 (dez) meses 04/03/2024 até 31/12/2024
Valor Mensal	**R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso V, "c", da Lei Federal da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piranhas -Go, 04 de março de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATO JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:6BA432F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SAMU DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2161/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de leite pasteurizado, para atender as necessidades da Unidade do Samu do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 05 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:840C05F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELA DE MOSQUITEIRO TRANCADA 1,20X50 ALMATEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1044/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de tela de mosquiteiro trancada 1,20X50 Almatex, para atender as necessidades da Unidade da Vigilância Epidemiológica, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3

(três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 05 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:792685BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOLKS 26.280 (PLACA OMO-8928), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2191/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para manutenção do Veículo Volks 26.280 (Placa OMO-8928), para atender as necessidades da Frota Municipal do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 05 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:8345B9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (REPARAÇÃO DE BOMBA E DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICOS) PARA O VEÍCULO VOLKS 26.280 (PLACA OMO-8928), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2192/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço (reparação de bomba e diagnósticos eletrônicos) para o Veículo Volks 26.280 (Placa OMO-8928), para atender as necessidades da Frota Municipal do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 05 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:28AF2755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 PROCESSO ADM.: 1324/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Processo Adm.: 1324/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO SETOR RAIZAMA. Empresa vencedora valor total: R$ 2.377.000,00(dois milhões e trezentos e setenta e sete mil reais):CMN CONST PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES (38251619000141) com o lote 1. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), sexta-feira, 15 de março de 2024

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:404EB40A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO TERMO DE RECISAO DO CONTRATO Nº 073/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.073/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ERIKA NASCIMENTO NERI CPF 040.877.461-43
OBJETO	O presente termo tem por objeto a recisao amigável do contrato original nº 03/2024, em função de acordo pelas partes, visando o enceramento dos serviços prestados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	INCISO II DO ARTIGO 79 DA LEI 8.666/1993
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ERIKA NASCIMENTO NERI**
DATA DE ASSINATURA	27 de março de 2024

Posse/Go, 27 de março de 2024
CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7255FC53

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 205/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.205/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	GIOVANA DE ARAUJO RIBEIRO CPF 059.063.871-88
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico(a) Radiologia – Hospital para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/04/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / GIOVANA DE ARAUJO RIBEIRO**
DATA DE ASSINATURA	01 de abril de 2024

Posse/Go, 01 de abril de 2024
CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:9CA6F1E8

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 206/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.206/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JESSICA SANTOS PORTELO CPF 073.552.025-96
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico(a) enfermagem - ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/04/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JESSICA SANTOS PORTELO**
DATA DE ASSINATURA	01 de abril de 2024

Posse/Go, 01 de abril de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:02F6D601

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 207/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.207/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JESSICA SANTOS PORTELO CPF 073.552.025-96
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico(a) enfermagem - HOSPITAL para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/04/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JESSICA SANTOS PORTELO**
DATA DE ASSINATURA	01 de abril de 2024

Posse/Go, 01 de abril de 2024
CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5B09D5BD

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 208/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.208/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	APARECIDA DE AQUINO ALVES CPF 010.063.561-00
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de Técnico(a) enfermagem - HOSPITAL para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/04/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / APARECIDA DE AQUINO ALVES**
DATA DE ASSINATURA	01 de abril de 2024

Posse/Go, 01 de abril de 2024
CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:77992417

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 209/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.209/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	ROSELI BATISTA DE SOUZA CPF 048.162.071-04
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de auxiliar em saúde bucal ASB para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/04/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ROSELI BATISTA DE SOUZA**
DATA DE ASSINATURA	01 de abril de 2024

Posse/Go, 01 de abril de 2024
CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:6FB2D33D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 215/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.215/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	CELSON FERREIRA ROSA CPF 711.165.281-83
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de Técnico(a) em enfermagem – ESF para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/04/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / CELSON FERREIRA ROSA**
DATA DE ASSINATURA	01 de abril de 2024

Posse/Go, 01 de abril de 2024
CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:195A7392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 28

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 28/2024.
Processo Administrativo nº 614/2024.
Contrato n° 17/2024
OBJETO: Contratação serviço de propaganda de volante para divulgar ações da secretaria.
CONTRATADO: Ricardo Murilo Caetano Barbosa
CNPJ: 28.045.264/0001-80
CONTRATANTE: Fundo Municipal de educação
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 08 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5BB8CF9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE CONTRATO 30

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 30/2024.
Processo Administrativo nº 613/2024.
Contrato n° 16/2024
OBJETO: Contratação serviço de sonorização para local fechado e aberto incluso junto ao serviço o equipamento necessário.
CONTRATADO: Ricardo Murilo Caetano Barbosa
CNPJ: 28.045.264/0001-80
CONTRATANTE: Fundo Municipal de educação
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 08 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:48AB84DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Educação de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e itens de papelaria para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Professor Jamil.
DATA DE ABERTURA: 19/04/2024; HORÁRIO: 08h30min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 08 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8EF09B8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, o Procedimento Licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 005/2024
No dia **23/04/2024**, às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço por item**, visando a aquisição de Gêneros alimentícios e produtos de

limpeza destinados a manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social.
Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/. Santa Bárbara de Goiás, 05 de abril de 2024. **Sarah Carolina G. Silva –** Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:6CEFF4E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 329

PORTARIA Nº 329/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:349AB85C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 330

PORTARIA Nº 330/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F050CF62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 331

PORTARIA Nº 331/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3D174D96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 332

PORTARIA Nº 332/2024 Santa Fé de Goiás, 05 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 05 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:42EFF360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 085

DECRETO Nº 085/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **LIVIA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2B395390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 086

DECRETO Nº 086/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS E SOUZA**, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:46705E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 087

DECRETO Nº 087/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WEDER FERNANDO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretario Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:78609053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 088

DECRETO Nº 088/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **KELLY CRISTINA CARVALHO,** como Gestora do FUNDEB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3421309D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 089

DECRETO Nº 089/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **LIDIA EVANGELISTA DA MATA**, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EA06A2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 090

DECRETO Nº 090/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **WEDER FERNANDO DOS SANTOS,** no cargo de Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B2B9D038

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 091

DECRETO Nº 091/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **IVONEIDE DAS DORES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Familia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:043019A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 092

DECRETO Nº 092/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA,** como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:736DDEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 093

DECRETO Nº 093/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **ANA CLARA MOURA HOSOKAWA**, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C5CBDBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 094

DECRETO Nº 094/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 05 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **ANA CLARA MOURA HOSOKAWA,** para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Também fica respondendo interinamente, pelo Departamento de Recursos Humanos, para executar atividades especiais ou extraordinárias, órgão ao qual inclui exercer atividades relacionadas a prestação de serviços-meio necessários ao funcionamento regular das unidades da Estrutura Organizacional da Prefeitura, em conformidade com a Lei Municipal nº 369/2009.

Art. 3º - O desempenho das atividades e funções previstas no Art. 2º deste Decreto será prestado de forma voluntaria, sem percepção de remuneração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DEA7B04C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ,DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 989/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 028/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 028//2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Aquisição de Passagens Terrestre para o Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: LEONARDO FERNANDES VIEIRA - CNPJ Nº 25.103.271/0001-01
CONTRATO Nº: 041/2024

VALOR: R$ 10.152,95(dez mil centos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 02 abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39	260

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:FF9A14F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 970/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

I – DO OBJETO
Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de pneus para a frota de maquinas rodoviárias, caminhões e veículos leves pertencentes a esta municipalidade.
II – DA SÍNTESE DOS FATOS
Trata-se de Pregão Eletrônico 005/2024 cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de pneus para a frota de maquinas rodoviárias, caminhões e veículos leves pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
A sessão do Pregão ocorreu em 05 de abril de 2024, às 09:00 horas.
No dia e hora marcada para a realização da sessão restou identificado erro no cadastramento da forma de julgamento das propostas, que conforme processo licitatório 970/2024 seria feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no entanto, foi cadastrado no sistema como MENOR PREÇO POR LOTE.
III - DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando contratação de empresa para prestação de serviços descritos alhures.
No decorrer da sessão a comissão de licitação identificou erro no cadastramento da forma de julgamento das propostas, que conforme processo licitatório 970/2024 seria feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no entanto, foi cadastrado no sistema como MENOR PREÇO POR LOTE.
Nesse caso, a anulação, prevista no art. 71, inciso III da Lei de 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de nulidade que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública em razão das irregularidades apontadas acima.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das

contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei 14.133/2021.
A aplicação da anulação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato, ou ainda, em razão de possíveis nulidades. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
Acerca do assunto, o artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021, in verbis, preceitua que:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência, inoportunidade e ou ilegalidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.
IV - DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o PREGOEIRO e a Assessoria Jurídica recomendam a ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 970/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 nos termos do art. 71, III, da Lei 14.133/2021.

São Luiz do Norte, 05 de abril de 2024.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Pregoeiro.

ASSESSOR JURÍDICO

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:8EC7F2CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 828/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 828/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **TARLEYS MILHOMEM DOS SANTOS**, portador do CPF007.441.951.01, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº.2.393/2023, tendo como objeto,Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos, com motorista para atender da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo - GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de Abril de 2024, revogadas as disposições contrarias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:5F854063

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 836/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 836/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **TARLEYS MILHOMEM DOS SANTOS**, portador do CPF007.441.951.01, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº1.160/2023, tendo como objeto,Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos, com motorista para atender da Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo - GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de Abril de 2024, revogadas as disposições contrarias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto Nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:42E463E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 847/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para SARAH-BRASILIA
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53567 RUIMAR LOURENÇO DIAS DA SILVEIRA 5311/2024 R$ 150,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6A3BB98C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18.04.03.003/2024. PROCESSO 1DOC: 5.538/2024. Que firmam entre si a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.426.889/0001-83, como CONTRATANTE, e a empresa **MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.41.649.635/0001-00, CONTRATADA, referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, decorrente da Ata de Registro de Preços nº.068/2023, Pregão Presencial nº.040/2023, Menor Preço Por Item, Processo Administrativo nº.1000002349/2023, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; **VIGÊNCIA**: de 12 (doze) meses, de 03/04/2024 até 02/04/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93; **VALOR**: é de R$18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.30 - Fonte 110 - Ficha 608 – SANESC.
Senador Canedo/GO, 03 de abril de 2024.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:8E1396C4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18.04.03.002/2024. PROCESSO 1DOC: 5.589/2024. Que firmam entre si a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.426.889/0001-83, como CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.24.240.240/0001-21, CONTRATADA, **referente a** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, decorrente da Ata de Registro de Preços nº.066/2023, Pregão Presencial nº.040/2023, Menor Preço Por Item, Processo Administrativo nº.1000002349/2023, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; **VIGÊNCIA**: de 12 (doze) meses, de 03/04/2024 até 02/04/2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93; **VALOR**: é de R$39.825,00 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.30 - Fonte 110 - Ficha 608 – SANESC.
Senador Canedo/GO, 03 de abril de 2024.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE
SENADOR CANEDO – SANESC
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente
CONTRATANTE

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:6998A04D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO:03.11.14.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10000012564/2023, CREDENCIAMENTO: 009/2023, Processo 1doc:12.619/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO** , inscrito no CNPJ/MF:25.107.525/0001-51, e o **CONSÓRCIO RIOPAR B3P**, formado pela junção das empresas, B3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.075.000/0001-07, e CONSTRUTORA RIO MANSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.124.311/0001-86; **OBJETO**: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de **alterar a qualificação da CONTRATAD**A, assim como seus representantes legais, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: "Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia GO-403, Km. 09, Conjunto Morada do Morro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO PELLOZO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº: 802.xxx.xxx-34, portador da Cédula de Identidade nº: 3710979 SSP/GO, residente e domiciliado neste Município no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº: 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RIOPAR B3P SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.990.671/0001-03, com sede à Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº: 3455, Quadra C9, Lote 2/5/15, Sala 1705, Edifício F. Park Business, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, neste ato representada por seu sócio **THENIUS BRITO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº: 021.xxx.xxx-41, neste instrumento denominada **CONTRATADA**". Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, e as não alteradas por este instrumento, devendo o contrato manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 .
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

RIOPAR B3P SPE
CNPJ/MF: 53.990.671/0001-03
THENIUS BRITO DE SOUSA
Procurador
Contratada

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:4B736D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECLATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024
PROCESSO Nº 3.799/ /2024.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a aquisição de coletes a serem utilizados pela fiscalização da Vigilância Sanitária, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, junto a empresa A L DA SILVA CONFECCOES, inscrita no CNPJ nº 36.424.884/0001-59, pelo valor total de R$ 5.352,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 05 de abril de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° 036/2024, conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO,05 de abril de 2024

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:861B9F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2024-SEMEL

"Designa a servidora Andreya Chistina Miranda Bartras, como Fiscal de Contrato"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Andreya Christina Miranda Bartras**,** portador do CPF: 694.918.521-91**,** para exercer a função de fiscal de contrato referente ao 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor na locação de imóvel localizado na Rua 115, Quadra 52, Lote 13. Senador Canedo/GO, destinado a Instalação do Polo do Centro de Iniciação Esportiva da Vila São Sebastiao, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em Senador Canedo, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

WENDER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto n° 863/2024

De acordo:
Em _____/_____/_____

_____
Matricula nº:_____

Publicado por:
Cleide da Silva Santos Macedo
Código Identificador:15AE66F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2024-SEMEL

"Designa a servidora Andreya Chistina Miranda Bartras, como Fiscal de Contrato"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Andreya Christina Miranda Bartras, portador do CPF: 694.918.521-91, para exercer a função de fiscal de contrato referente ao 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor na locação de imóvel localizado na Rua 115, Quadra 52, Lote 13. Senador Canedo/GO, onde está instalado o Polo de Fisioterapia, na Rua Osires Teixeira Qd. 2H Lt. 21 – Jd. Todos os Santos, em Senador Canedo/Go, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, em Senador Canedo, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

WENDER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto n° 863/2024

De acordo:
Em _____/_____/_____

_____
Matricula nº:_____

Publicado por:
Cleide da Silva Santos Macedo
Código Identificador:9F125A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_049_2024_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_DE_ENGENHARIA_PARA_EXECUCAO_DA_PRACA_JARDIM_CANEDO_III_MIRELLA

PORTARIA Nº. 049/2024.

Senador Canedo, 27 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MIRELLA STEFFANY FERREIRA MARTINS CUNHA**, Engenheira Civil, Portador do CPF: 041.944.161-12, inscrito no CREA 1019777281 D/GO, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo de nº **1000013747/2023**, com registro no 1Doc n° **728/2024** – **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Praça Jardim Canedo III.**

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 27/03/2024

_____
Matricula nº: 73518-1

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:F798D122

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_050_2024_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_DE_ENGENHARIA_PARA_REFORMA_DA_UBS_JARDIM_TODOS_OS_SANTOS_MIRELLA

PORTARIA Nº. 050/2024.

Senador Canedo, 27 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MIRELLA STEFFANY FERREIRA MARTINS CUNHA**, Engenheira Civil, Portador do CPF: 041.944.161-12, inscrito no CREA 1019777281 D/GO, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo de nº **1000028103/2023** – **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da UBS Jardim Todos os Santos.**

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 27/03/2024

_____
Matricula nº: 73518-1

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:689E60D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA_051_2024_CONTRATACAO_DE_EMPRESA_DE_ENGENHARIA_PARA_REFORMA_DA_PRACA_JARDIM_DAS_OLIVEIRAS_MIRELLA

PORTARIA Nº. 051/2024.

Senador Canedo, 03 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Urbano, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.**

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MIRELLA STEFFANY FERREIRA MARTINS CUNHA**, Engenheira Civil, Portador do CPF: 041.944.161-12, inscrito no CREA 1019777281 D/GO, para exercer a função de **FISCAL DE OBRA**, referente ao processo registrado no 1Doc de nº **15.167/2023** – **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Praça Jardim das Oliveiras.**

Vitor José Borges Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Decreto n° 562/2024

De acordo:
Em 03/04/2024

_____
Matricula nº: 73518-1

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:9987FE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 799/2024 - DISPOSIÇÃO - ANIVALDO JOSE DE SOUSA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"
O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 5.590/2024 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor(a) ANIVALDO JOSE DE SOUSA,CPF sob nº 170.904.231-15, da Secretaria Municipal de Administração e lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus os efeitos a partir de 03 de abril 2024.

Senador Canedo, 2 de abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:EE0B58D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 825/2024 - DISPOSIÇÃO - DANILLO ADORNELAS BARBOZA PIMENTEL

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 4.444/2024da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) DANILLO ADORNELAS BARBOZA PIMENTEL,CPF sob nº 006.393.321-70, daAgência Municipal de Meio Ambiente e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de abril de 2024.

Senador Canedo, 4 de Abril de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:54B46C3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 16/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 10/04/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARES) DE CONTROLE DE GESTÃO DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS - GO**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e do responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 08 de abril de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:411C79D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 773/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	4383/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2024
N° do contrato:	773/2024
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Contratado:	**CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS/REAGENTES PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA ABX MICROS 60, QUE PERTENCE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H -UPA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES.**
Valor Global:	R$ 96.431,75 (noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:	será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura.
Dotação:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE; 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00.-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/MAN.BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MASC,SAMU,RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM; 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE; 07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC,SAMU,RSME,FAEC,REDE DE CEGOPNHA, RBM).
Data assinatura:	03/04/2024
Gestor do FMS:	**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**
Gestora do Contrato	**JOSEANE FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA LEITE**
Fiscal do Contrato	**VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade - Goiás, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0D61A701

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 521/24.

DECRETO Nº 521/24. DE, 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. UCLEIDE DE CASTRO BUENO**, do exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal de Relações Institucionais, DAS-1, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir de 05/04/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:983BFF5C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
Contratado (a):	**PRINCÍPIOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 07.313.134/0001-01**
Objeto:	**TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA N° 057/2023 que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL DE TRINDADE, LOCALIZADO NO JARDIM IPANEMA, RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE MTUR N° 820999/2015 – OPERAÇÃO N° 2635.1026.138-82, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**
Dotação Orçamentária:	13.60.13.695.0023.1429.4.4.90.51.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE - FMCT
Valor do acréscimo:	O valor do acréscimo de obra pública é de **R$ 47.037,90 (quarenta e sete mil e trinta e sete reais e noventa centavos)**, representa um percentual de **6,45%**.
Data da assinatura:	**23/02/2024**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Gestor do FMCT:	**WARLEY LOPES VIEIRA**
Fiscal da Obra:	**FERNANDA COSTA ARAÚJO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 05 de abril de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0F844F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO

Processo nº: 23222/2023

I - INTRODUÇÃO
O presente processo administrativo foi instaurado por determinação do Sr. Gestor **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, para apurar as irregularidades praticadas pela empresa **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA – ME,** com CNPJ/MF sob nº **00.887.714/0001-63.**

II - PARTE EXPOSITIVA
Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 011/2019**, **Contrato Administrativo de Obra Pública n° 060/2019,** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), TIPO B, PROJETO**

PADRÃO FNDE, NO SETOR SOL DOURADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

No dia **13/11/2023** foi encaminhado por e-mail o 1° (primeiro) Ofício de n° 527/2023 da Superintendente de Planejamento e Fiscalização de Obras, com a solicitação de reparos na obra referente ao CMEI Joaquina Vicente Braz, e anexo o Laudo Técnico n° 1059/2023 – SPPEA e Ofício n° 3034/2023 MPF/PRGO para os seguintes e-mail marcos@construtorabalboa.com.br e elisterraplanagem@hotmail.com, novamente foi encaminhado por e-mail o 2° (segundo) Ofício de n° 529/2023 na data de **16/11/2023** da Superintendente de Planejamento e Fiscalização de Obras, com a solicitação de reparos na obra referente ao CMEI Joaquina Vicente Braz, e anexo o Laudo Técnico n° 1059/2023 – SPPEA e Ofício n° 3034/2023 MPF/PRGO para os seguintes e-mails marcos@construtorabalboa.com.br elisterraplanagem@hotmail.com.

A empresa ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA – ME, com CNPJ/MF sob nº 00.887.714/0001-63 respondeu por e-mail as solicitações na data de **13/11/2023 e 16/11/2023** e conforme e-mail anexos ao processo, a construtora apresentou descaso com a situação em apreço e diz não ter responsabilidades pelos referidos vícios mencionados no laudo técnico. Logo, verifica-se que a irresignação da construtora com o resultado do laudo não é hábeis para repeli-lo.

Nas datas de **11 de março de 2024,** foi encaminhado por E-mail (marcos@construtorabalboa.com.br elisterraplanagem@hotmail.com) Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo n° 23222/2023, em **12 de março de 2024,** foi publicado no Diário Municipal de Goiás (AGM) ANO XIII | Nº 3068 páginas 70 e 71 o inteiro teor da **Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo n° 23222/2023**, em **19 de março de 2024**, enviada a **Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo n° 23222/2023,** via e-mail e via AR para a empresa, informando sobre a abertura do processo de penalidade em desfavor da mesma, a qual teria 05 (cinco) dias úteis para resposta.

A empresa **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA – ME,** com CNPJ/MF sob nº **00.887.714/0001-63,** *NÃO RESPONDEU OU NÃO INTERPÔS RECURSOS* por nenhum dos canais disponíveis para este fim.

III - PARTE CONCLUSIVA
Cumpre ainda citar o que preconiza a cláusula décima do **Contrato Administrativo de Obra Pública n° 060/2019 da Tomada de Preços n° 011/2019**, no que trata sobre as sanções e penalidades, dispõe o seguinte:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

a) Advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Nota-se que a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração **tem previsão legal e visa preservar o interesse público**, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores/prestadores de serviços, no caso em apreço trata-se de fornecimento essencial a população.
Diante disto configurado o descumprimento das cláusulas contratuais, no qual deve ensejar responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometidas.
Em face do exposto, verifica-se que o objeto do presente Processo Administrativo, caracteriza irregularidade administrativa, por infração das cláusulas contratuais.

Em consequência, somos de parecer que sejam aplicadas:

multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Trindade/GO, 05 de abril de 2024.

_____
LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES

_____
WELINTON FERNANDO DE OLIVEIRA

_____
FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:5A45C53A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 507/24

DECRETO Nº 507/24 DE, 03 DE ABRIL DE 2024.

"Aprova a retificação de área e desmembramento que especifica e dá outras providências".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000006385/2024,** para **Retificação de Área** e aprovação do **Desmembramento** de Uma área pública municipal denominada 14-A, destinada a Praça João Alves Chagas, situada entre a Avenida Presidente Vargas, Rua Tamandaré, Rua Santa Fé e Rua Taubaté, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA'', neste Município, conforme matrícula nº. 49.478.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, requer retificação de área e o desmembramento de uma área descrita na matrícula nº. 49.478;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO que o art. 213, II da Lei nº 6.015/1973, discorre que oficial retificará o registro ou a averbação a requerimento do interessado, no caso de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou não, alteração de área, instruído com planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, bem assim pelos confrontantes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional";

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 060/2024, bem como Parecer Jurídico 09/2024 opinou favoravelmente a retificação e ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **RETIFICAÇÃO** da Área Pública Municipal denominada 14-A, destinada a Praça João Alves Chagas, matrícula nº. 49.478, com 15.638,50 m², para a área medida de acordo com levantamento topográfico e memorial descritivo, sendo o total de 15.863m².

Art. 2º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** da Área Pública Municipal denominada 14-A, destinada a Praça João Alves Chagas, situada entre a Avenida Presidente Vargas, Rua Tamandaré, Rua Santa Fé e Rua Taubaté, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA'', neste Município, conforme matrícula nº. 49.478, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO.

Art. 3º - Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 02 (duas) áreas destinadas a Praça João Alves Chagas, denominadas 14-A e 14-B, conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B5BE3DA7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A -VII Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
DEBORA EVELYN DIAS	607.174.273-07	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OU EQUIVALENTE	08/03/2024	16:00

I – VII CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos CINCO dias do mês de abril de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro Membro
LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:55E6E8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 136/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**08/04/2024 A 10/04/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.b r No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS COM EMENDA PARLAMENTAR Nº2734/2022 DO DEPUTADO ESTADUAL AMILTON FILHO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 136/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
Certidão negativa Estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 04 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais

Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:209EC953

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 137/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**08/04/2024 A 10/04/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.b r No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COLCHONETES PARA ATENDER OS CMEIS E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICPIO DE TRINDADE. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 137/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
Certidão negativa Estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.
Trindade-GO, 05 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FFAFB489

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 004/ 2024 CMS

RESOLUÇÃO nº 004/ 2024 CMS

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Trindade-Goiás, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, pela Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n° 1.125 de 04 de abril de 2005 e, considerando:

1. O que dispõe o Art. 1º da Lei n° 8.142/1.990;

2. O que dispõe o Art. 1º da Resolução do CNS n° 724 de 09/11/2023-CNS;

3. o que dispõe a Resolução *AD Referendum* n° 7, de 15/01/2024-CES-GO;

4. O que dispõe a Resolução n° 17 de 06/02/2024-CES-GO;

5. o que dispõe o art. 1º da Resolução n° 732 de 01/02/2024-CNS;
Resolve:

Art. 1º Propor a convocação para a realização da 1ª Conferência Municipal Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Trindade – Goiás na forma da "minuta de decreto".

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS no 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Trindade, aos 25 dias do mês de março de 2024.

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Presidente-CMS

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5782BB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 04/24 - SMS

PORTARIA N° 04/24 - SMS DE, 05 DE ABRIL DE 2024.

"Define critérios para recebimento do incentivo financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE)."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Nº 1.705 de 24 de Junho de 2016, que dispõe que "A política de integração das ações no combate ao mosquito Aedes Aegypti e demais surtos epidêmicos serão implantadas por meio de planejamento de ações periódicas desenvolvidas junto à comunidade assistida pelos profissionais ACS e ACE, com a implantação de no mínimo 4 (quatro) mobilizações anuais, seguindo recomendação técnica elaborada pela Secretaria Estadual de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, estando condicionado o pagamento do incentivo adicional ao fortalecimento das ações integradas no combate ao mosquito Aedes Aegypti e demais surtos epidêmicos...";

RESOLVE:

Art. 1º Definir as ações que condicionam o pagamento do incentivo, conforme discriminado abaixo:

Para Agentes de Saúde - ACS:

Realizar orientação 90% à população assistida pelo agente dentro da sua micro área, no que diz respeito ao combate ao mosquito Aedes Aegypti, devendo esta constar registrada na planilha, bem como na ficha de visita domiciliar e territorial (e-SUS);

Realizar orientação 90% à população assistida pelo agente dentro da sua micro área, no que diz respeito ao combate ao escorpião, devendo esta constar registrada na planilha, bem como na ficha de visita domiciliar e territorial (e-SUS);

Participar dos eventos de promoção à saúde e capacitação dentro das Unidades Básicas de Saúde e sua micro área;

Participar de ações de busca ativa de crianças fora da escola;

Participar de ações de busca ativa de crianças com caderneta de vacinação desatualizada;

Participar de ações de busca ativa do Bolsa Família;

Participar de ações de busca ativa à pacientes com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, etc.);

Participar de ações de busca ativa à gestantes que abandonam o pré-natal;

Participar de ações de busca ativa à idosos em situação de vulnerabilidade;

Participar dos cursos de capacitações determinados pela gestão, incluindo o curso de formação técnica através do "Programa Mais Saúde com a Agente", ofertado pelo Ministério da Saúde.

Para Agentes de Combate as Endemias - ACEs:

Realizar visitas domiciliares com orientação, inspeção, busca, eliminação e tratamento de focos do mosquito A *aegypti*; nebulização do inseticida em pontos estratégicos (PE) e bloqueios em locais de notificações suspeitas de dengue e outras arboviroses na zona urbana e rural, com média de 25 imóveis visitados por dia;

Manejo para captura de escorpiões em locais propícios, como cemitérios;

Vacinação antirrábica nas campanhas e em ações definidas pelas Secretaria Municipal de Saúde, na zona urbana e rural;

Ações de combate à dengue e outras arboviroses no período endêmico, com ações intensificadas a fim de reduzir o número de criadouros do mosquito transmissor sem delimitação de zoneamento;

Participar dos cursos de capacitações determinados pela gestão, incluindo o curso de formação técnica através do "Programa Mais Saúde com a Agente", ofertado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: O não cumprimento aos critérios só será abonado em casos de ausência do servidor motivado por afastamento considerado justificado legalmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 02/2024 – SMS de 20 de fevereiro de 2024.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ
-Secretário Municipal de Saúde-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9CEF45FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Gameleira de Goiás, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 22/04/2024 às 09:00 horas, no site www.bll.org.br, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de combustíveis, destinado a frota do fundo municipal de educação Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3130 (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Gameleira de Goiás-GO, 05 de abril de 2024.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:5D9B3D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO Nº 076/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS E EMPRESA, J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI. ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 016/2022.

O MUNICIPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, no Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.223.461/0001-84, com sede na av 3 Qd. 3ª, Centro de Gameleira de Goiás, no Estado de Goiás, CEP: 75184-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal. **WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador inscrito no CPF/MF sob o nº 004.468.261-80, e a empresa **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI** estabelecida à Rua Presidente Linhares, nº 100, Qd. 54, Lt. 11, Sala 02, bairro Vila Rosa na cidade de Goiânia - GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.800.473/0001-92 e Inscrição Estadual nº. 10.708.085-0, neste ato representada pelo Sr(a). Jefferson Avelino Lopes de Souza, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº. 12357894 SSP/MG e CPF. nº. 053.386.326-08, denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 076/2022, de acordo com Processo ao Administrativo nº 2041/2022, referente a Concorrência nº 016/2022, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

Gameleira de Goiás, 05 de abril de 2024.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:361F2EC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 0128/2024
Dispensa nº 008/2024

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **08/04/2024 ao dia 10/04/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: adm@camaranovaroma.go.gov.br**..** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 05 de abril de 2024.

NEUZILENE ALVES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Braga
Código Identificador:76412CDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO N° 486/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Fundo Municipal de Saúde de Uruana-Go
Processo n° 486/2024 – Edital de Chamamento Público nº 001/2024

ERRATA
No procedimento acima o nome dos novos componentes responsáveis pela contratação são os seguintes:
Mirian Batista Barroso Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeira
Thaisa Ferreira de Sousa Costa – Membro Equipe de Apoio
Thainara Máximo Rezende – Membro Equipe de Apoio

Uruana, 05 de abril de 2024.

ELIENE MARIA LEAL
Presidente da CCA

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:655727CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES N.° 226/2021 E 227/2021.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES N.° 226/2021 E 227/2021.
Processo Administrativo n.°: 005/2021. Edital de Licitação **Pregão Presencial n.°:** 005/2021, tipo menor preço por preço global, para o que formula a presente solicitação, a fim de que seja apresentada proposta, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o fundo municipal de saúde, Processo 202000010007739, CNES 6541313. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2021. **Recursos da Proposta n.°** 202000010007739, firmada entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal Saúde do Município de Uruana. **Contrato n.°** 226/2021. **Empresa vencedora:** C&C HOSPITALAR EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.830.917/0001-60. **Valor do Contrato**: 68.058,47. **Contrato n.°** 227/2021. **Empresa vencedora:** GOIÁS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI**. Valor do Contrato:** 13.717,19. Uruana-GO, 04 de abril de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:901BAD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 225/2022

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 225/2022

Processo Administrativo n.°: 5866/2022. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°** 048/2022, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014. **Objeto:** Constitui o objeto do presente certame, à eventual aquisição parcelada do restante dos uniformes para a Banda da Fanfarra do Município de Uruana, conforme plano de trabalho n.º 202200006020104, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência**: O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data da assinatura do mesmo. **Recursos Financeiros:** Plano de trabalho n.º 202200006020104, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação. **Empresa vencedora: RONEI SILVA DE SANTANA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.036.499/0001-08. Ganhadora do item n.° 1 e 2. **Valor Global do Contrato:** R$ 27.500,00. Uruana-GO, 26 de março de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:641C6EC0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DE
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO** através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h01min do dia 22 de abril de 2024, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, de modo a suprir demanda da Prefeitura Municipal de Edéia e de suas Secretarias Municipais. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br.Município de Edéia - GO, 08 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:415CFFEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31**

de março de 2023, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **Eletrônico** nº **002**/20**24**, em **04/04**/20**24**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **573**/20**24.**
Processo Eletrônico nº **180**/20**24**.
Licitação nº **002**/20**24**.
Modalidade: **Pregão Eletrônico** – Menor Preço Por **Item**.
Data Adjudicação e Homologação: **04/04**/20**24**.
Objeto da Licitação:
Aquisição de equipamentos para Armazenamento de Medicamentos Termolábeis e a Informatização da Assistência Farmacêutica da Atenção Primaria a Saúde, Repetição dos itens Fracassados/Desertos do Pregão Eletrônico nº 15/2022, para o Hospital Municipal de Alvorada do Norte.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
EVENTEC COMERCIO LTDA (CNPJ/MF: 08.784.976/0002-95)	Lote/Item 1	**5.535,00**
AMMO INFORMATICA LTDA (CNPJ/MF: 07.300.151/0001-04)	Lote/Item 2	**1.715,00**
MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHA LTDA (CNPJ/MF: 39.972.025/0001-92)	Lote/Item 3	**5.550,00**
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (CNPJ/MF: 45.438.636/0001-58)	Lote/Item 4	**2.669,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**04**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**04**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**04**

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 15.469,00** (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 15.469,00** (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Alvorada do Norte/GO, **04** de **abril** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:12A7AE16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº021/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 021/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em confecção e instalação de placas de sinalização em alumínio, para identificação de ambiente medindo 30cm x 12cm, em função de orientar médicos, pacientes, identificando cada ambiente, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;

2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 05 de abril de 2024

_____
ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n. 18148/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de alumínio para identificação de ambientes com as seguintes medidas 30 cm x12cm e conforme dizeres na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, AS PLACAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 30CM X 12CM SENDO 37 PLACAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES ABAIXO: **AS PLACAS DEVEM CONTER AS SEGUINTES INSCRIÇOES E QUANTIDADES** RECEPÇÃO - **01** ATENÇÃO RX EM USO - **01** SALA DE PROCEDIMENTOS - **01** SALA DE EMERGENCIA - **01** SALA DE MEDICAÇÃO - **01** SALA DE TRIAGEM - **01** SALA DE ENFERMAGEM - **01** CONSULTORIO MEDICO - **01** CENTRO CIRURGICO - **01** CONSULTORIO DE ESPECIALIDADES - **01** EXPURGO - **01** EXPURGO C. CIRURGICO - **01** FARMACIA - **01** VIGILANCIA SANITARIA - **01** VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - **01** ENDEMIAS - **01** SANITARIO MASCULINO - **03** SANITARIO FEMININO - **03** VESTIARIO MASCULINO - **01** VESTIARIO FEMININO - **01** REFEITORIO - **01** LAVANDERIA – **01** REPOUSO MEDICO – **01** REPOUSO ENFERMAGEM – **01** REPOUSO MOTORISTA - **01** ASSITENCIA SOCIAL - **01** PSICOLOGIA - **01** POSTO 1 - **01** POSTO 2 - **01** DML - **01** CME - **01**	SERVIÇO	37	31,37	1.160,81

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.160,81 (um mil e cento e sessenta reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para a conclusão da obra de reforma do Centro Municipal de Saúde, o que permitirá o desenvolvimento das atividades na Unidade de Saúde agora como HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Por norma, uma Unidade de Saúde precisa estar identificada. Os serviços de acabamento identificação da Unidade, informação e orientação aos profissionais de saúde e usuários SUS segue normas da SUVISA.

A PLACA em ALUMINIO é apropriada para a Unidade de Saúde pois além de ser um material extremamente resistente, permite um impacto visual positivo do ambiente com garantia de impermeabilidade, beleza, modernidade, segurança, durabilidade, sustentabilidade, economia, versatilidade e fácil manutenção.

A aquisição visa orientar médicos, pacientes e acompanhantes identificando cada ambiente, localização, utilidade, acessibilidade, exposição de risco, entrada e saída do local, o que facilita o reconhecimento e a orientação através da comunicação visual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da contratada e as placas deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em horário comercial que compreende das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 1.160,81 (um mil e cento e sessenta reais e oitenta e um centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 05 de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 021/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em confecção e instalação de placas de sinalização em alumínio, para identificação de ambiente medindo 30cm x 12cm, em função de orientar médicos, pacientes, identificando cada ambiente, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, AS PLACAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO MEDINDO 30CM X 12CM SENDO 37 PLACAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES ABAIXO: **AS PLACAS DEVEM CONTER AS SEGUINTES INSCRIÇOES E QUANTIDADES** RECEPÇÃO - **01** ATENÇÃO RX EM USO - **01** SALA DE PROCEDIMENTOS - **01** SALA DE EMERGENCIA - **01** SALA DE MEDICAÇÃO - **01** SALA DE TRIAGEM - **01** SALA DE ENFERMAGEM - **01** CONSULTORIO MEDICO - **01** CENTRO CIRURGICO - **01** CONSULTORIO DE ESPECIALIDADES - **01** EXPURGO - **01** EXPURGO C. CIRURGICO - **01** FARMACIA - **01** VIGILANCIA SANITARIA - **01** VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - **01** ENDEMIAS - **01** SANITARIO MASCULINO - **03** SANITARIO FEMININO - **03** VESTIARIO MASCULINO - **01** VESTIARIO FEMININO - **01** REFEITORIO - **01** LAVANDERIA – **01** REPOUSO MEDICO – **01** REPOUSO ENFERMAGEM – **01** REPOUSO MOTORISTA - **01** ASSITENCIA SOCIAL - **01** PSICOLOGIA - **01** POSTO 1 - **01** POSTO 2 - **01** DML - **01** CME - **01**	SERVIÇO	37	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em confecção e instalação de placas de sinalização em alumínio, para identificação de ambiente medindo 30cm x 12cm, em função de orientar médicos, pacientes, identificando cada ambiente, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 021/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2FBC4374

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 15/2024 - FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO, MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 112,5 KVA, 13,8KV, 380-220 V PADRÃO EQUATORIAL GOIÁS, PARA A ESCOLA MUNICIP processo 15/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.1004.4.4.90.51.00	4.4.90.51.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEDEIROS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA **CNPJ/CPF:** 23.958.983/0001-79

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA, E EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DE 112,5 KVA, 13,8KV, 380-220V, PADRÃO EQUATORIAL GOIÁS, PARAA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, CONTENDO DEFINIÇÕES E ESCOPO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, DESTACANDO: LEVANTAMENTO ELÉTRICO DAS	UND		1,0000	107.900,0000	107.900,0000

		INSTALAÇÕES EXISTENTE; LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO EXISTENTE; ELABORAÇÃO DE PROJETO(S) ELÉTRICO(S) DE SUBESTAÇÃO PARAA ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS, COM TRÂMITES PARAAPROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL; ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO COMPLETO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS; ELABORAÇÃO DE ART DE PROJETO E EXECUÇÃO; ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONTENDO TODAS AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, E BDI'S, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BASEADOS EM PREÇOS DATABELA SINAPI MAIS ATUALIZADA, EM VERSÕES NÃO DESONERADA E DESONERADA, CONTENDO AINDA DECLARAÇÃO DE PLANILHA MAIS VANTAJOSA, ALÉM DE, NO MÍNIMO, 03 COTAÇÕES DE MERCADO PARA PREÇOS DE ITENS NÃO CONSTANTES NATABELA DE REFERÊNCIA; EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA 112,5KVA, 13,8KV, PADRÃO EQUATORIAL GOIÁS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA CONEXÃO DA SUBESTAÇÃO;					
Total							**107.900,0000**

Total	**107.900,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: $6sT$Z58teX Emitido em 04/04/2024 por joao.dantas Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 4 de abril de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: $6sT$Z58teX Emitido em 04/04/2024 por joao.dantas Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DEBF8576

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 104/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPLACAMENTO PADRÃO MERCOSUL, PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER LRO6896, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO."
."

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de serviço de emplacamento PADRÃO MERCOSUL, para o veículo Renault Master LRO6896, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.
.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de serviço de emplacamento PADRÃO MERCOSUL, para o veículo Renault Master LRO6896, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO.**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO**	1	KIT	R$ 250,00	R$ 250,00
					TOTAL	**R$ 250,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EMPLACAR PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **03.900.474/0001-88**, estabelecida na Avenida Pará, Número 751, Qd. 68, Lt. 748, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representada

pela Sra. **FLAVIA RODRIGUES BORGES**, RG. Nº 3709145 SSP-GO e do CPF/MF nº 810.320.801-91, no valor total de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 05 de Abril de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B4AD10D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO R & B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 056/2023** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E **DE OUTRO LADO R & B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 056/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **R & B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.680.284/0001-63, situada a Rua CLN 109 s/nº, Bloco B, Subsolo 25, Bairro Asa Norte, Brasília – DF, CEP nº 70.752-520, neste ato representada pelo senhor **Raimond Gustavo da Silveira**, portador da Carteira de Identidade nº 5341998 SSP-SC e do CPF n.º 064.366.739-38, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4919/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de 20%, com efeito a partir da data da assinatura, correspondente a:

Item	Qtd	Discriminação	Quantidade Após o Acréscimo	Valor Total Antes do Acréscimo	Valor Total Após o Acréscimo	Diferença em Valor para Empenho
1	15	Dispositivo de ponto eletrônico, com registro de reconhecimento fácil, incluso serviço de instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, customização e suporte.	**18**	R$ 26.850,00	R$ 32.220,00	**R$ 5.370,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.03.04 – Administração
03.03.04.122 – Administração Geral
03.03.04.122.0438 – Administração Geral
03.03.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2024 - **0065** - 4.4.90.52.42 – Imobiliário Geral
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Abril de 2024.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

R & B Comércio de Produtos de Informática, Máquinas e Equipamentos LTDA
RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C130DA3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: ELEIDE RODRIGUES MENDES 01339762100 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.479.897/0001-20.
Constitui objeto do presente termo a contratação empresa especializada em fornecimento de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes, herbicidas e inseticidas para diversas localidades no município, destinados a manutenção de parques e jardins desta municipalidade, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 003/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023, cujas quantidades e especificações abaixo:

3	34188 - MUDAS (20 CM) VINCA (COM NO MÁXIMO 64 UNIDADES)	1052	UNIDA DE	R$ 2,65	R$ 2.787,80
4	34189 - MUDAS (20 CM) PETÚNIA (BANDEJA COM NO MÁXIMO 15 UND)	2510	UNIDA DE	R$ 2,65	R$ 6.651,50
5	34190 - MUDAS (20 CM) SUNPATIENS (BANDEJA COM NO	8087	UNIDA DE	R$ 4,40	R$ 35.582,80

7	34192 - MUDAS (20 CM) TARJETE (BANDEJA COM NO MÁXIMO 128	716	UNIDA DE	R$ 2,10	R$ 1.503,60
8	34193 - MUDAS (20 CM) SÁLVIA (BANDEJA COM NO MÁXIMO 15	6.256	UNIDA DE	R$ 2,60	R$ 16.265,60
10	34195 - GRAMA BOIADEIRA - BANDEJA COM 200 MUDAS (	170	UNIDA DE	R$ 38,50	R$ 6.545,00
14	32695 - ADUBO 4.14.8	13,30	T	R$ 3.700,00	R$ 49.210,00
15	32694 - SULFATO AMÔNIA	4,35	T	R$ 3.460,00	R$ 15.051,00
30	32692 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (ACIMA DE 2,5 M)	188	UN	R$ 278,00	R$ 52.264,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 185.861,30

PRAZO: Início: 07/03/2024 Término: 31/12/2024.

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço de locação especificado na Cláusula segunda, o valor total R$ 185.861,30 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de março de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:292FAB63

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: FERNANDO ALVES SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.402.682/0001-83.
Constitui objeto do presente termo a contratação empresa especializada em prestação de contratação empresa especializada em aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, fertilizantes, herbicidas e inseticidas para diversas localidades do município, destinados a manutenção de parques e jardins desta municipalidade, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 003/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023.

11	34196 - GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)- (PARTICIPAÇÃO	17.931	M²	R$ 13,40	R$ 240.275,40
16	32672 - MUDA MINI EXORIA (COM NO MÍNIMO 30 CM)	950	UN	R$ 5,85	R$ 5.557,50
18	32682 - MUDA CROTON (POTE 24 CM)	192	UN	R$ 115,00	R$ 22.080,00
19	32675 - MUDA ESPIRRADEIRA (ACIMA DE 1,2 M)	282	UN	R$ 25,00	R$ 7.050,00
20	32673 - MUDA ESCOVA DE GARRAFA (ACIMA DE 1,2 M)	252	UN	R$ 25,00	R$ 6.300,00
21	32674 - MUDA RESEDÁ (ACIMA DE 1,2 M)	208	UN	R$ 25,00	R$ 5.200,00
27	34203 - MUDAS DE MOREIA (POTE 15 CM)	963	UN	R$ 25,00	R$ 24.075,00
28	34204 - MUDAS DE DIANELA (POTE 15 CM)	890	UN	R$ 25,00	R$ 22.250,00

29	34205 - MUDAS DE MINI ALAMANDA COM NO MÍN. 0,50CM	73	UN	R$ 37,50	R$ 2.737,50
35	34207 - MUDAS DE TREPADEIRA PRIMAVERA ACIMA 1,2M	160	UN	R$ 34,00	R$ 5.440,00
37	34209 - SACOS 20KG CASCA MADEIRA	121	SC	R$ 38,00	R$ 4.598,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 345.563,40
PRAZO: Início: 07/03/2024 Término: 31/12/2024.

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço de locação especificado na Cláusula segunda, o valor total R$ 345.563,40 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Goiatuba, Estado de Goiás, 06 de março de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:79552AC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 004/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Indiara CONVOCA conforme ordem de classificação curricular os seguintes profissionais habilitados em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, **CREDENCIAMENTO nº 004/2024**, segundo **ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO** de **02/04/2024**, para comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Indiara situada à Rua Mizael Machado, s/n, st. Centro, nesta Cidade de Indiara, visando assinar contrato de credenciamento para a prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 01 - PROFISSIONAL/PESSOA FISICA

PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO	VAGA		LOTAÇÃO
		ESPECIALIDADE	C.H.	
ALINE ALCANTARA PANIAGO	CRO-GO GO-CD- 15817	CIRURGIÃO DENTISTA	40 HS SEMANAIS	PSF
KERLY STEFANE SILVA OLIVEIRA	COREN 384987-ENF	ENFERMEIRO	40 HS SEMANAIS	VIGILANCIA SANITARIA
JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO	COREN-GO 568465-ENF	ENFERMEIRO	40 HS SEMANAIS	CAPS
MISLENE MENDES DOS SANTOS	CREFITO 271728F	FISIOTERAPEUTA	30 HS SEMANAIS	CSM
LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO	CRP-09 015503	NEUROPSICÓLOGO	30 HS SEMANAIS	CSM
FERNANDA SILVA DE ALMEIDA	CRP-09012662	PSICÓLOGO	30 HS SEMANAIS	CSM
LETICIA FERREIRA COSTA MACHADO	CRP-09015503	PSICÓLOGO	30 HS SEMANAIS	PRESIDIO
JUCIARA MIGUEL	COREN 1339878-TE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HS SEMANAIS	EMAD
CLESIA LEONIA MARTINS	COREN-GO 1297166-TE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	ATÉ 16 PLANTÕES MENSAIS	HMI
LAYNE SILVA SOUZA	CRTR-09 02855T	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	24 HS SEMANAIS	HMI

TABELA 02 – PRESTADOR DE SERVIÇOS/PESSOA JURÍDICA

EMPRESÁRIO	CNPJ	VAGA		LOTAÇÃO
		ESPECIALIDADE	C.H.	
CSM E SERVICOS MEDICOS LTDA	49.092.743/0001-28	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	ATÉ 16 PLANTÕES MENSAIS	HMI

O interessado deverá comparecer à sede deste município no prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS contados a partir da publicação deste no sítio oficial do município ou da data do e-mail encaminhado, o que ocorrer por último, sob pena da perda do direito à contratação. A administração não se responsabiliza por eventuais problemas, impedimento ou instabilidade no e-mail informado no ato da apresentação da proposta.

Destaca-se que as condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deverão ser lidas cuidadosamente pelas partes por ocasião da assinatura do contrato, visando identificar quaisquer informações divergentes que poderão ser corrigidas e/ou alteradas pelo Departamento de Licitações e Contratos.

*O (a) profissional que por qualquer motivo não se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde dentro do prazo estipulado será considerado desistente.

**Não será permitido o início da execução dos serviços sem a devida assinatura do contrato de prestação de serviços ficando o ente público desobrigado de qualquer obrigação executada e não autorizada.

Indica-se ao Departamento de Contratos e Licitações, as seguintes dotações orçamentárias:

CAPS – 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00 FICHA 0366 FONTE 107
CSM - 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 FICHA 0362 FONTE 107
EMAD - 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.36.00 FICHA 0338 FONTE 107
HMI - 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00 FICHA 0380 FONTE 107 PF
HMI - 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00 FICHA 0381 FONTE 107 PJ
PSF – 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00 FICHA 0352 FONTE 107

PRESIDIO - 10.01.10.301.1060.2.059.3.3.90.36.00 FICHA 0373 FONTE 131
VIGILANCIA SANITARIA – 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.36.00 FICHA 0394 FONTE 107

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INDIARA, GOIÁS, 03 DE ABRIL DE 2024

POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 014/2024-RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7470BE0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 783/2024 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL SOB O Nº 1263/2022
O(A) Prefeito Municipal do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.763.038/0001- 68, estabelecida na AV CERES ESQ C/ A PERIMETRAL, QUADRA2 A LOTE 01, IDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS,
GO, neste ato representado pelo Sr(a). ROBSON NUNES VIEIRA, na função atual de SÓCIO PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 909.037.221-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	ÁGUA SANITARIA - 1L	E bão	1.000,0000	LT	2,0000	2.000,0000
1/2	ÁGUA SANITARIA - 2L	E bão	3.000,0000	UN	3,3500	10.050,0000
1/3	ÁLCOOL 70%	anhaguera	500,0000	LT	5,6500	2.825,0000
1/4	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º - 1L	anhaguera	500,0000	UN	5,9000	2.950,0000
1/5	ÁLCOOL GEL 70%	anhaguera	500,0000	LT	5,1800	2.590,0000
1/6	DESINFETANTE 2L	urca	3.000,0000	UN	6,0500	18.150,0000
1/8	DETERGENTE DE LIMPEZA PESADA ORIGINAL PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO 500ML	azulim	2.000,0000	UN	2,9000	5.800,0000
1/10	FLANELA COR LARANJA	textil oliveira	250,0000	UN	3,5000	875,0000
1/11	GUARDANAPOS FOLHAS SIMPLES - PCT COM 50FLS	florax	500,0000	PC	1,2200	610,0000
1/13	LIMPADOR MULTIUSO GOLD ORIGINAL 500ML	azulim	2.000,0000	UN	3,1500	6.300,0000
1/14	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO P	start	100,0000	PR	4,5500	455,0000
1/15	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO M	start	100,0000	PR	4,7900	479,0000
1/16	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO G	start	100,0000	UN	4,9900	499,0000
1/20	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL	saborelle	150,0000	UN	6,6000	990,0000
1/21	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	paris	100,0000	PC	29,4000	2.940,0000
1/23	RODO DE ALUMINIO 80 CM	rei do rodo	50,0000	UN	19,9900	999,5000
1/25	RODO DE PLÁSTICO 60CM	rei do rodo	280,0000	UN	10,9000	3.052,0000
1/27	SABÃO EM PÓ, FÓRMULA COM ATIVO CONCENTRADO, MAIS SUSTENTÁVEL, REDUZ O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE	sabao +casa	500,0000	UN	12,5000	6.250,0000
	800G					
1/29	SABONETE LIQUIDO - 500ML	dermazon	200,0000	UN	9,7500	1.950,0000

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/32	SACO DE LIXO 15L	pura casa	2.000,0000	PC	4,0000	8.000,0000
1/34	SACO DE LIXO 50L	pura casa	2.000,0000	PC	4,0500	8.100,0000
1/35	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO COM 1000 FOLHAS SIMPLES	paris	770,0000	PC	11,6900	9.001,3000
1/37	VASSOURA DE PALHA	rei do rodo	140,0000	UN	14,9900	2.098,6000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**96.964,40**

A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.051.866/0001-10, estabelecida na AV CENTRAL, JARDIM SUIÇO, CERES, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 161.207.101-59, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/7	DETERGENTE COM GLICERINA RENDE+ 500ML	KIJOIA	4.000,0000	UN	2,0900	8.360,0000
1/9	FLANELA BRANCA	COPA	500,0000	UN	3,5100	1.755,0000
1/12	LIMPA ALUMINIO - 500ML	KIJOIA	600,0000	UN	3,2900	1.974,0000
1/17	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO P - CX COM 100 UN	TALGE	100,0000	CX	20,8900	2.089,0000
1/18	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO M - CX COM 100 UN	TALGE	100,0000	CX	20,9500	2.095,0000
1/19	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO G - CX COM 100 UN	TALGE	100,0000	CX	20,9500	2.095,0000
1/22	PAPEL HIGIÊNICO VIP FOLHA DUPLA, 30M, NOUTRO COMPACTO - PCT COM 12RL	TERNURA	1.000,0000	PC	14,9000	14.900,0000
1/24	RODO DE MADEIRA 60CM	RODO FORT	200,0000	UN	14,9000	2.980,0000
1/26	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, 900G - PCT COM 5 UN	ASSIM	1.000,0000	UN	10,8900	10.890,0000
1/28	SABONETE LIQUIDO - 2L	NOBRE	98,0000	UN	20,4700	2.006,0600
1/30	SACO DE ALGODÃO CRÚ PARA LIMPEZA	TEXTIL	400,0000	UN	8,4400	3.376,0000
1/31	SACO DE LIXO 100L	CLEAN	3.000,0000	PC	3,9900	11.970,0000
1/33	SACO DE LIXO 30L	CLEAN	1.000,0000	PC	4,0800	4.080,0000
1/36	TOCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PCT C/100UN	TALGE	200,0000	PC	11,9700	2.394,0000
1/38	VASSOURA DE PELO	RODO FORT	100,0000	UN	14,7000	1.470,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**72.434,06**

PUBLIQUE – SE

IPIRANGA DE GOIÁS, 05 de abril de 2024

ALEX DE QUEIROZ	***JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA***	***ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA***
940.661.911-34	017.321.121-69	000.179.631-33
Prefeito Municipal	Pregoeiro(a)	Equipe de Apoio
CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO	***MARIA DALVA DE OLIVEIRA MELO***	
037.713.091-58	270.104.571-15	
Equipe De Apoio	Sec. Educação	

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:B77965A2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 783/2024 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL SOB O Nº 1263/2022 destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.051.866/0001-10, estabelecida em AV CENTRAL, S/N, - JARDIM SUIÇO, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	DETERGENTE COM GLICERINA RENDE+ 500ML	KIJOIA	4.000,0000	UN	2,0900	8.360,0000
01/09	FLANELA BRANCA	COPA	500,0000	UN	3,5100	1.755,0000
01/12	LIMPA ALUMINIO - 500ML	KIJOIA	600,0000	UN	3,2900	1.974,0000
01/17	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO P - CX COM 100 UN	TALGE	100,0000	CX	20,8900	2.089,0000
01/18	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO M - CX COM 100 UN	TALGE	100,0000	CX	20,9500	2.095,0000
01/19	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO G - CX COM 100 UN	TALGE	100,0000	CX	20,9500	2.095,0000
01/22	PAPEL HIGIÊNICO VIP FOLHA DUPLA, 30M, NOUTRO COMPACTO - PCT COM 12RL	TERNURA	1.000,0000	PC	14,9000	14.900,0000
01/24	RODO DE MADEIRA 60CM	RODO FORT	200,0000	UN	14,9000	2.980,0000
01/26	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, 900G - PCT COM 5 UN	ASSIM	1.000,0000	UN	10,8900	10.890,0000
01/28	SABONETE LIQUIDO - 2L	NOBRE	98,0000	UN	20,4700	2.006,0600
01/30	SACO DE ALGODÃO CRÚ PARA LIMPEZA	TEXTIL	400,0000	UN	8,4400	3.376,0000
01/31	SACO DE LIXO 100L	CLEAN	3.000,0000	PC	3,9900	11.970,0000
01/33	SACO DE LIXO 30L	CLEAN	1.000,0000	PC	4,0800	4.080,0000
01/36	TOCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PCT C/100UN	TALGE	200,0000	PC	11,9700	2.394,0000
01/38	VASSOURA DE PELO	RODO FORT	100,0000	UN	14,7000	1.470,0000
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						72.434,0600

SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.763.038/0001-68, estabelecida em AV CERES ESQ C/ A PERIMETRAL, S/N, QUADRA2 A LOTE 01 - IDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ÁGUA SANITARIA - 1L	E bão	1.000,0000	LT	2,0000	2.000,0000
01/02	ÁGUA SANITARIA - 2L	E bão	3.000,0000	UN	3,3500	10.050,0000
01/03	ÁLCOOL 70%	anhaguera	500,0000	LT	5,6500	2.825,0000
01/04	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º - 1L	anhaguera	500,0000	UN	5,9000	2.950,0000

01/05	ÁLCOOL GEL 70%	anhaguera	500,0000	LT	5,1800	2.590,0000
01/06	DESINFETANTE 2L	urca	3.000,0000	UN	6,0500	18.150,0000
01/08	DETERGENTE DE LIMPEZA PESADA ORIGINAL PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO 500ML	azulim	2.000,0000	UN	2,9000	5.800,0000
01/10	FLANELA COR LARANJA	textil oliveira	250,0000	UN	3,5000	875,0000
01/11	GUARDANÁPOS FOLHAS SIMPLES - PCT COM 50FLS	florax	500,0000	PC	1,2200	610,0000
01/13	LIMPADOR MULTIUSO GOLD ORIGINAL 500ML	azulim	2.000,0000	UN	3,1500	6.300,0000
01/14	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO P	start	100,0000	PR	4,5500	455,0000
01/15	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO M	start	100,0000	PR	4,7900	479,0000
01/16	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO G	start	100,0000	UN	4,9900	499,0000
01/20	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL	saborelle	150,0000	UN	6,6000	990,0000
01/21	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	paris	100,0000	PC	29,4000	2.940,0000
01/23	RODO DE ALUMINIO 80 CM	rei do rodo	50,0000	UN	19,9900	999,5000
01/25	RODO DE PLÁSTICO 60CM	rei do rodo	280,0000	UN	10,9000	3.052,0000
01/27	SABÃO EM PÓ, FÓRMULA COM ATIVO CONCENTRADO, MAIS SUSTENTÁVEL, REDUZ O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE 800G	sabao +casa	500,0000	UN	12,5000	6.250,0000
01/29	SABONETE LIQUIDO - 500ML	dermazon	200,0000	UN	9,7500	1.950,0000
01/32	SACO DE LIXO 15L	pura casa	2.000,0000	PC	4,0000	8.000,0000
01/34	SACO DE LIXO 50L	pura casa	2.000,0000	PC	4,0500	8.100,0000
01/35	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO COM 1000 FOLHAS SIMPLES	paris	770,0000	PC	11,6900	9.001,3000
01/37	VASSOURA DE PALHA	rei do rodo	140,0000	UN	14,9900	2.098,6000
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						96.964,4000
TOTAL DO CERTAME..... R$						169.398,46

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 169.398,46 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01.12.361.0403.2.029.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / SEC., Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 08 de abril de 2024

MARIA DALVA DE OLIVEIRA MELO
CPF : 270.104.571-15
Sec. Educação

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:BAFF8AA1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 783/2024 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, COM RECURSOS PROVENENTES DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL SOB O Nº 1263/2022 destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas: A & A COMERCIO E DISTRIBUIDORA DOVALLE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.051.866/0001-10, estabelecida em AV CENTRAL, S/N, - JARDIM SUIÇO, CERES - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	DETERGENTE COM GLICERINA RENDE+ 500ML	KIJOIA	4.000,0000	UN	2,0900	8.360,0000
01/09	FLANELA BRANCA	COPA	500,0000	UN	3,5100	1.755,0000
01/12	LIMPA ALUMINIO - 500ML	KIJOIA	600,0000	UN	3,2900	1.974,0000
01/17	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO P - CX COM 100 UN	TALGE	100,0000	CX	20,8900	2.089,0000
01/18	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO M - CX COM 100 UN	TALGE	100,0000	CX	20,9500	2.095,0000
01/19	LUVAS LÁTEX PARA USO GERAL Ñ MÉDICO G - CX COM 100 UN	TALGE	100,0000	CX	20,9500	2.095,0000
01/22	PAPEL HIGIÊNICO VIP FOLHA DUPLA, 30M, NOUTRO COMPACTO - PCT COM 12RL	TERNURA	1.000,0000	PC	14,9000	14.900,0000
01/24	RODO DE MADEIRA 60CM	RODO FORT	200,0000	UN	14,9000	2.980,0000
01/26	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, 900G - PCT COM 5 UN	ASSIM	1.000,0000	UN	10,8900	10.890,0000
01/28	SABONETE LIQUIDO - 2L	NOBRE	98,0000	UN	20,4700	2.006,0600
01/30	SACO DE ALGODÃO CRÚ PARA LIMPEZA	TEXTIL	400,0000	UN	8,4400	3.376,0000
01/31	SACO DE LIXO 100L	CLEAN	3.000,0000	PC	3,9900	11.970,0000
01/33	SACO DE LIXO 30L	CLEAN	1.000,0000	PC	4,0800	4.080,0000
01/36	TOCAS DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PCT C/100UN	TALGE	200,0000	PC	11,9700	2.394,0000
01/38	VASSOURA DE PELO	RODO FORT	100,0000	UN	14,7000	1.470,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						72.434,0600

SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.763.038/0001-68, estabelecida em AV CERES ESQ C/ A PERIMETRAL, S/N, QUADRA2 A LOTE 01 - IDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ÁGUA SANITARIA - 1L	E bão	1.000,0000	LT	2,0000	2.000,0000
01/02	ÁGUA SANITARIA - 2L	E bão	3.000,0000	UN	3,3500	10.050,0000
01/03	ÁLCOOL 70%	anhaguera	500,0000	LT	5,6500	2.825,0000
01/04	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8º - 1L	anhaguera	500,0000	UN	5,9000	2.950,0000
01/05	ÁLCOOL GEL 70%	anhaguera	500,0000	LT	5,1800	2.590,0000
01/06	DESINFETANTE 2L	urca	3.000,0000	UN	6,0500	18.150,0000
01/08	DETERGENTE DE LIMPEZA PESADA ORIGINAL PARA DIVERSOS TIPOS DE PISO 500ML	azulim	2.000,0000	UN	2,9000	5.800,0000
01/10	FLANELA COR LARANJA	textil oliveira	250,0000	UN	3,5000	875,0000
01/11	GUARDANÁPOS FOLHAS SIMPLES - PCT COM 50FLS	florax	500,0000	PC	1,2200	610,0000
01/13	LIMPADOR MULTIUSO GOLD ORIGINAL 500ML	azulim	2.000,0000	UN	3,1500	6.300,0000
01/14	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO P	start	100,0000	PR	4,5500	455,0000
01/15	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO M	start	100,0000	PR	4,7900	479,0000
01/16	LUVA LÁTEX NATURAL ANATÔMICO, ACABAMENTO FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA DA MÃO, PUNHO LISO, COR VERDE, TAMANHO G	start	100,0000	UN	4,9900	499,0000
01/20	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL	saborelle	150,0000	UN	6,6000	990,0000
01/21	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	paris	100,0000	PC	29,4000	2.940,0000
01/23	RODO DE ALUMINIO 80 CM	rei do rodo	50,0000	UN	19,9900	999,5000
01/25	RODO DE PLÁSTICO 60CM	rei do rodo	280,0000	UN	10,9000	3.052,0000
01/27	SABÃO EM PÓ, FÓRMULA COM ATIVO CONCENTRADO, MAIS SUSTENTÁVEL, REDUZ O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE 800G	sabao +casa	500,0000	UN	12,5000	6.250,0000
01/29	SABONETE LIQUIDO - 500ML	dermazon	200,0000	UN	9,7500	1.950,0000
01/32	SACO DE LIXO 15L	pura casa	2.000,0000	PC	4,0000	8.000,0000
01/34	SACO DE LIXO 50L	pura casa	2.000,0000	PC	4,0500	8.100,0000
01/35	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO COM 1000 FOLHAS SIMPLES	paris	770,0000	PC	11,6900	9.001,3000
01/37	VASSOURA DE PALHA	rei do rodo	140,0000	UN	14,9900	2.098,6000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						96.964,4000
TOTAL DO CERTAME.....R$						169.398,46

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 169.398,46 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01.12.361.0403.2.029.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / SEC., Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 08 de abril de 2024

MARIA DALVA DE OLIVEIRA MELO
CPF : 270.104.571-15
Sec. Educação

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:BB1AE696

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1135/2024 MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2024 registro de preços para a futura e eventual Locação de Tendas, Pallets e banheiros químicos para atender eventos e festividades que poderão ocorrer no município de Ipiranga de Goiás para 12 meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto destinados a SECRET.DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.380.053/0001-05, estabelecida em RUA CEREJEIRA, S/Nº, QD 06-B LT 36 - BELA VISTA, RUBIATABA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	LOCAÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E PALLETS	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	751,0000	M2	28,9000	21.703,9000
01/02	LOCAÇÃO DIÁRIA E SERVIÇO DE BANHEIRO QUIMICO COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	221,0000	UN	289,0000	63.869,0000
01/03	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	110,0000	UN	1.329,0000	146.190,0000
01/04	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	100,0000	UN	939,0000	93.900,0000
01/05	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E	80,0000	UN	839,0000	67.120,0000

	DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	EVENTOS LTDA-ME				
01/06	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	110,0000	UN	690,0000	75.900,0000
01/07	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	70,0000	UN	490,0000	34.300,0000
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						502.982,9000
TOTAL DO CERTAME..... R$						502.982,90

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 502.982,90 (quinhentos e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

IPIRANGA DE GOIÁS/GO, aos, 05 de abril de 2024

ALEX DE QUEIROZ
CPF : 940.661.911-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:E34699BE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 002/2024, para:

registro de preços para a futura e eventual Locação de Tendas, Pallets e banheiros químicos para atender eventos e festividades que poderão ocorrer no município de Ipiranga de Goiás para 12 meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto

Processo Licitatório Nº: 3/2024	Processo Adm. Nº: 1135/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 27/03/2024, no(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, 0, SETOR INDEPENDENCIA, IPIRANGA DE GOIÁS, CEP: 76.304-000, Fone: 6233426181, Fax: 6233426181, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.377/0001-19 , representado pelos(as) agentes JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), ANA PAULA DE QUEIROZ SILVA (Equipe de Apoio), CASSIA APARECIDA DE ANDRADE RIBEIRO (Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 005/2023, de 02/01/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 3/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7	NOME: MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CPF/CNPJ:34.380.053/0001-05 ENDEREÇO:RUA CEREJEIRA, S/Nº, QD 06-B LT 36 - BELA VISTA FONE:62999126015 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: EVERALDO DE JESUS CAVALCANTE DOS SANTOS CPF: 030.148.321-38

visando a registro de preços para a futura e eventual Locação de Tendas, Pallets e banheiros químicos para atender eventos e festividades que poderão ocorrer no município de Ipiranga de Goiás para 12 meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 3/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 3/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME						
LOTES/IT ENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	M2	751,0000	LOCAÇÃO E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E PALLETS	MIDYA PLAY PRODUÇÕ ES E EVENTOS LTDA-ME	28,9000	21.703,9000
1 / 2	UN	221,0000	LOCAÇÃO DIÁRIA E SERVIÇO DE BANHEIRO QUIMICO COM LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	MIDYA PLAY PRODUÇÕ ES E EVENTOS LTDA-ME	289,0000	63.869,0000
1 / 3	UN	110,0000	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕ ES E EVENTOS LTDA-ME	1.329,0000	146.190,0000
1 / 4	UN	100,0000	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕ ES E EVENTOS LTDA-ME	939,0000	93.900,0000
1 / 5	UN	80,0000	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕ ES E EVENTOS LTDA-ME	839,0000	67.120,0000
1 / 6	UN	110,0000	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕ ES E EVENTOS LTDA-ME	690,0000	75.900,0000
1 / 7	UN	70,0000	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 MODELO PIRAMIDAL COM PÉ DIREITO 3M DE ALTURA FIXADO COM CINTA CATRACA E FINCAS DE 1M COM A COBERTURA NA LONA TD 1000 ANTICHAMA NA COR PREDOMINANTE AZUL	MIDYA PLAY PRODUÇÕ ES E EVENTOS LTDA-ME	490,0000	34.300,0000
TOTAL:	**502.982,90**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 3/2024, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 3/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 3/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUN. DE IPIRANGA DE GOIÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPIRANGA DE GOIÁS, 5 de abril de 2024

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Contratada(S):
MIDIA PLAY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:1CD2A818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 307

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 384/2024
Processo FMS: Nº 307/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO.
A empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, situada na R SAO PAULO, n°39, BAIRRO MEDEIROS, CEP: 75.902-140, Rio Verde, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

Centro de Custo: 05.00.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Código	**Nome Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Qtd. Anulada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.966	0006 - TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL 1ML		KG	100,0000	0,0000	1,2500	125,0000
1.959	0014 - OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL		KG	50,0000	0,0000	7,0500	352,5000
16.208	0017 - HEPARINOX 40MG/0,4,L CX C/ 10 SERINGAS		KG	1,0000	0,0000	166,2500	166,2500
5.780	0018 - AGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5000 ML		UND	5,0000	0,0000	9,9900	49,9500
12.220	0020 - CARVEDILOL 6,25 CX C/30		KG	20,0000	0,0000	2,8800	57,6000
5.948	0023 - FIXADOR CITOLOGICO 100ML		UND	2,0000	0,0000	6,5500	13,1000
6.049	0024 - OMEPRAZOL 20MG		UND	1.000,0000	0,0000	0,0500	50,0000
5.770	0027 - ACICLOVIR 200MG		UND	500,0000	0,0000	0,2800	140,0000
12.962	0031 - AAS 100MG		KG	1.000,0000	0,0000	0,0300	30,0000
14.892	0045 - NIMESULIDA FRS		FRS	50,0000	0,0000	4,2400	212,0000
1.897	0046 - SIMETICONA 75MG/ML		CX	50,0000	0,0000	1,6900	84,5000
4.973	0047 - SORO REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		CX	100,0000	0,0000	1,0500	105,0000
12.013	0050 - DEPAKENE 250		KG	2.000,0000	0,0000	1,0900	2.180,0000
16.268	0053 - BIPERIDENO 5MG/ML		KG	100,0000	0,0000	2,5400	254,0000
7.179	0061 - CEFTRIAXONA 500MG		KG	100,0000	0,0000	15,8100	1.581,0000
16.649	0062 - ACIDO ACETILSALICILICO		UNIDADE	500,0000	0,0000	0,0300	15,0000

Centro de Custo: 05.00.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Código	**Nome Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Qtd. Anulada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5.905	0007 - DIAZEPAM 10MG		UND	2.000,0000	0,0000	0,0542	108,4000
16.204	0009 - PORTA LAMINA TIPO FRASCO PARA 3 LAMINAS		KG	150,0000	0,0000	0,3388	50,8200
657	0010 - ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA		KG	50,0000	0,0000	8,2900	414,5000
2.097	0011 - SERINGA DESC. 20ML S/AG L SLIP		KG	300,0000	0,0000	0,3388	101,6400
12.747	0012 - GAZES 7,5X7,5 13 FIOS - 1 UNIDADE		KG	1.000,0000	0,0000	0,5900	590,0000
747	0013 - SONDA FOLEY 2 VIAS N.16		KG	10,0000	0,0000	2,2200	22,2000
16.207	0015 - APARELHO PRESSAO ARTERIAL ADULTO DE BRAÇO		KG	2,0000	0,0000	103,7723	207,5446
14.840	0016 - LENÇOL TNT 200X0,90MT		PCT	40,0000	0,0000	2,2960	91,8400
15.202	0019 - NORIPURUM CX/ 05 AMPOLAS		KG	3,0000	0,0000	15,8054	47,4162
13.986	0039 - ESPIRONOCOLACTONA 25MG C/30 C GEOLAB		CX	30,0000	0,0000	5,9669	179,0070
8.722	0040 - FINASTERIDA 5MG 30CPR		KG	20,0000	0,0000	8,1380	162,7600
5.798	0052 - AMITRIPTILINA 25MG		UND	2.000,0000	0,0000	0,0470	94,0000
6.034	0054 - MORFINA 0,2MG/ML 1ML		UND	100,0000	0,0000	5,4208	542,0800
14.587	0059 - AGULHA DESC 25X6 C/100		CX	5,0000	0,0000	6,4774	32,3870
517	0060 - CEFTRIAXONA 1G ENDOVENOSO		KG	100,0000	0,0000	4,0300	403,0000

A empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, situada na R C159, nº 686, BRO JARDIM AMERICA, CEP: 74.255-140, Goiânia, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

A empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186/0001-70**, estabelecida na **R CALIPSO LUIZ DE MORAES**, nº s/n, **Centro**, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

Centro de Custo: 05.00.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Código	**Nome Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Qtd. Anulada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13.720	0001 - GLIFAGE XR 500MG CX 30 COMP		KG	500,0000	0,0000	7,8500	3.925,0000
15.940	0002 - GLIFAGE XR 1G CX30CPD		KG	100,0000	0,0000	47,1000	4.710,0000
5.193	0003 - AMOXI.+CLAVUL. POT. 500/125MG		KG	1.000,0000	0,0000	2,4000	2.400,0000
459	0004 - ANTICONCEPCIONAL LEVONORGESTREL 21 COMPRIMIDOS		CX	50,0000	0,0000	10,0000	500,0000
16.195	0005 - LEVONORGESTREL 0,75MG / 2CPD		KG	30,0000	0,0000	15,0000	450,0000
16.279	0022 - TRAVAPROSTA COLIRIO		KG	10,0000	0,0000	34,4000	344,0000
15.930	0025 - BUSCOPAM COMPOSTO CAIXA COM 20CPD		KG	500,0000	0,0000	10,4800	5.240,0000
11.945	0030 - METROPOLOL 50MG C/30		KG	50,0000	0,0000	13,2000	660,0000
15.052	0033 - LANTUS 100U/ML FRASCO CANETA 3ML		KG	20,0000	0,0000	110,0000	2.200,0000
8.555	0035 - NITAZOXADINA COMPRIMIDO 500 MG		UND	100,0000	0,0000	3,3200	332,0000
8.556	0036 - NITAZOXADINA FRASCO 45ML		UND	100,0000	0,0000	9,3500	935,0000
11.126	0048 - CEFALEXINA 250MG/5ML		KG	100,0000	0,0000	7,4500	745,0000
15.768	0055 - AEROLIN 5MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 10 ML		FRS	10,0000	0,0000	19,7500	197,5000
16.399	0056 - MULETA AXILAR ORTOPEDICA - PAR		KG	2,0000	0,0000	169,5000	339,0000
14.856	0057 - LUVA PROCEDIMENTO PP C/100		CX	50,0000	0,0000	23,0000	1.150,0000
8.294	0058 - MONITOR GLICEMIA G-TECH FREE		KG	5,0000	0,0000	75,0000	375,0000

A empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

Centro de Custo: 05.00.000 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Código	**Nome Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Qtd. Anulada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.950	0008 - LIDOCAINA 2% 20ML C/ VASOCONSTRUTOR		KG	20,0000	0,0000	6,9900	139,8000
8.866	0021 - CARBAMAZEPINA 200MG C/200		KG	10,0000	0,0000	45,2400	452,4000
5.843	0034 - BUSCOPAM COMPOSTO 20 ML		UND	200,0000	0,0000	6,9900	1.398,0000
1.854	0044 - METOCLOPRAMIDA 10MG		KG	1.000,0000	0,0000	0,2000	200,0000
8.361	0051 - DEPAKENE 500MG		KG	1.000,0000	0,0000	1,1400	1.140,0000

A empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 35.472.743/0001-49, ST SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA), CEP: 72.265-200, BRASILIA, Distrito Federal, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

Código	**Nome Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Qtd. Anulada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5.901	0028 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100 ML		UND	300,0000	0,0000	2,8500	855,0000
1.840	0029 - FLUOXETINA 20MG		KG	1.000,0000	0,0000	0,0800	80,0000
5.913	0032 - DIPIRONA 500MG		UND	3.000,0000	0,0000	0,1350	405,0000
1.835	0038 - ENALAPRIL 10MG		KG	2.000,0000	0,0000	0,0430	86,0000
457	0041 - FLUCONAZOL 150MG		KG	500,0000	0,0000	0,6600	330,0000
460	0042 - IBUPROFENO 600MG		KG	2.000,0000	0,0000	0,1890	378,0000
6.003	0043 - LOSARTANA 50MG		UND	5.000,0000	0,0000	0,0460	230,0000
11.126	0048 - CEFALEXINA 250MG/5ML		KG	100,0000	0,0000	6,9800	698,0000
5.881	0049 - CIPROFLOXACINO 500MG		UND	1.000,0000	0,0000	0,2300	230,0000

LAGOA SANTA - GO, 04 de ABRIL de 2024

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Secretário De Saúde E Saneamento Básico

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:112019EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2024 FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**ART. 15 DA LEI Nº 8.666/21**
Nº do Contrato:	**26/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO 46551351100,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 41.465.833/0001-05.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA.
Valor Global:	R$ 143.577,85
Prazo de vigência	DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU 21.2101.12.361.0403.2104.339030.07 21.2101.12.365.1324.2097.339030.07 21.2101.12.365.1324.2098.339030.07 21.2101.12.366.0403.2099.339030.07 21.2101.12.367.0403.2101.339030.07
Data da publicação:	05/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da Cpl
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:291341A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TOLDO PARA JANELAS. processo 773/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	7.700,00
TOTAL				**7.700,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 42.359.556 JOSEMAR CORREIA DA SILVA JUNIOR
CNPJ/CPF: 42.359.556/0001-19

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TOLDO CAPOTA RETRATIL PARA JANELA: 1,50CM DE LARGURA X 1,60CM DE ALTURA, ARMAÇÃO EM ALUMINIO, MODELO: CAPOTA RETRATIL.PARAAS JANELAS DO BERÇARIO I	UND		3,0000	1.000,0000	3.000,0000
1	2	TOLDO CAPOTA RETRATIL PARA REFEITORIO: 3,80CM DE LARGURA X 2,70CM DE ALTURA, ARMAÇÃO EM ALUMINIO, MODELO: CAPOTA RETRATIL.PARA O REFEITORIO.	UND		1,0000	2.100,0000	2.100,0000
1	3	TOLDO CAPOTA RETRATIL PARA REFEITORIO: 4,54CM DE LARGURA X 2,53CM DE ALTURA, ARMAÇÃO EM ALUMINIO, MODELO: CAPOTA RETRATIL.PARA O REFEITORIO.	UND		1,0000	2.600,0000	2.600,0000
Total							**7.700,0000**

Total	**7.700,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 3 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:CE07E6A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATA - PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 1804/2024
MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024
1. Abertura da Sessão

Às 09h16min do dia 05/04/2024 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS GO, sito à AVENIDA INDEPENDENCIA, PRAÇA SANTO ANTÔNIO SETOR CENTRAL, reuniram-se os membros da comissão, VINCIUS EDUARDO CORREIA MOARES (Pregoeiro(a)), LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE (Membro da Equipe de Apoio), nomeados pelo decreto 179/2021 de 16 de agosto de 2021, com base na Lei 14.133/2021, capitulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 2/2024, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 2 de 15/03/2024. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	Não	23.455.409/0001-06	Francisco Irisvan de Souza Duarte	357.570.808-84	
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	Microempresa	31.381.012/0001-37	Claudinei Oliveira dos Santos	827.122.121-34	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - BOLINHO DE QUEIJO				Quantidade: 10.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		2,5000	25.000,0000	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	CL	2,7500	27.500,0000	Sim
ITEM: 2 - COXINHA				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		2,5000	37.500,0000	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	CL	2,7500	41.250,0000	Sim
ITEM: 3 - DISCO				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	CL	2,5000	37.500,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		2,8000	42.000,0000	Sim
ITEM: 4 - EMPADA				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	CL	2,5000	30.000,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		2,8000	33.600,0000	Sim
ITEM: 5 - ESFIRRA				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	CL	2,5000	37.500,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		2,8000	42.000,0000	Sim
ITEM: 6 - MINI PIZZA				Quantidade: 15.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	CL	2,5000	37.500,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		2,8000	42.000,0000	Sim
ITEM: 7 - PÃO COM PATÊ				Quantidade: 25.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		2,5000	62.500,0000	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	CL	2,7000	67.500,0000	Sim
ITEM: 8 - QUIBE FRITO				Quantidade: 12.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	CL	2,5000	30.000,0000	Sim
2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		2,8000	33.600,0000	Sim
ITEM: 9 - RISOLE DE CARNE MOíDA				Quantidade: 19.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06		2,5000	47.500,0000	Sim
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	CL	2,7000	51.300,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - BOLINHO DE QUEIJO

ITEM: 1 - BOLINHO DE QUEIJO			Quantidade: 10.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,4800
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4200
2	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,4800
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4200

5.1.1a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA. verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	Declinou	0,0000

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,2600

5.1.2. ITEM 2 - COXINHA

ITEM: 2 - COXINHA			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,4800
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4000
2	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,4800
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4000

5.1.2a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA. verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	Declinou	0,0000

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,2600

5.1.3. ITEM 3 - DISCO

ITEM: 3 - DISCO			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,8000
1	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,5000

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,2600

5.1.4. ITEM 4 - EMPADA

ITEM: 4 - EMPADA			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4000
1	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,3900
2	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4000
2	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,3900

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,2600

5.1.5. ITEM 5 - ESFIRRA

ITEM: 5 - ESFIRRA			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4500
1	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,4400
2	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,3500
2	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,3400
3	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,3500
3	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,3400

5.1.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,2600

5.1.6. ITEM 6 - MINI PIZZA

ITEM: 6 - MINI PIZZA			Quantidade: 15.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4500
1	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,4400
2	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4500
2	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,4400

5.1.6a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,2600

5.1.7. ITEM 7 - PÃO COM PATÊ

ITEM: 7 - PÃO COM PATÊ			Quantidade: 25.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,4800
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,4000
2	2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,3900
2	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,3500
3	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,3900
3	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,3500

5.1.7a. Direito Preferência

Aplicando-se o direito de preferência sobre o proponente SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA. verificou-se a seguinte situação:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	DIREITO PREFERÊNCIA
2	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	Declinou	0,0000

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,3500

5.1.8. ITEM 8 - QUIBE FRITO

ITEM: 8 - QUIBE FRITO			Quantidade: 12.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,8000
1	1	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,5000

5.1.8a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,5000

5.1.9. ITEM 9 - RISOLE DE CARNE MOíDA

ITEM: 9 - RISOLE DE CARNE MOíDA			Quantidade: 19.000,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	2,7000
1	1	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,5000

5.1.9a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	2,5000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA.	23.455.409/0001-06	Habilitado		
CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI	31.381.012/0001-37	Habilitado		

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

8.1. Resultado

CL SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - EIRELI, CPF/CNPJ sob n° 31.381.012/0001-37

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	DISCO	CL	15.000,0000	UN	2,2600	33.900,0000
01/04	EMPADA	CL	12.000,0000	UN	2,2600	27.120,0000
01/05	ESFIRRA	CL	15.000,0000	UN	2,2600	33.900,0000
01/06	MINI PIZZA	CL	15.000,0000	UN	2,2600	33.900,0000
01/08	QUIBE FRITO	CL	12.000,0000	UN	2,5000	30.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						158.820,0000

SUPERMERCADO CARAJÁS LTDA., CPF/CNPJ sob n° 23.455.409/0001-06

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	BOLINHO DE QUEIJO		10.000,0000	UN	2,2600	22.600,0000
01/02	COXINHA		15.000,0000	UN	2,2600	33.900,0000
01/07	PÃO COM PATÊ		25.000,0000	UN	2,3500	58.750,0000
01/09	RISOLE DE CARNE MOíDA		19.000,0000	UN	2,5000	47.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						162.750,0000

TOTAL DO CERTAME.....R$	321.570,0000

9. Observações

VINCIUS EDUARDO CORREIA MOARES
Pregoeiro(a)

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Equipe de Apoio

Supermercado Carajás Ltda.
FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE
Administrador

Cl Supermercado e Distribuidora de Bebidas - Eireli
CLAUDINEI OLIVEIRA DOS SANTOS
Administrador

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:AADC60B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 212/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.212/2024

PROCESSO	11423/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	TATIANA APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO NOVAES CPF 010.179.751-67
OBJETO	credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnico e complementares de ponto atendimento na área da saúde pública municipal, com atuação de serviço de enfermeira de urgência e emergência – Hospital para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do processo nº 11423/2023, credenciamento nº 006/2023 – Inexigibilidade nº 015/2023
VALOR GLOBAL	R$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/04/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / TATIANA APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO NOVAES**
DATA DE ASSINATURA	01 de abril de 2024

Posse/Go, 01 de abril de 2024
CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D70F4AB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 848/2024

"Dispõe sobre a prorrogação dos Contratos Por Tempo Determinado para atender a situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 46, III, da Lei nº. 2.465, de 29 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº. 1.230, de 7 de março de 2007, estabelece que o Poder Executivo poderá*"contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos"*;

CONSIDERANDO que persiste a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado celebrado entre as partes estabelece a possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial, executados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência dos Contratos de Trabalho Por Tempo Determinado, listados na tabela abaixo, derivados do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2022 e do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, por mais 01 (um) ano:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PRORROGAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
DAZILENE FRANCISCA DA SILVA SOUZA	03/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2024	03/04/2025
IRISMAR MARIA DA CRUZ	03/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2024	03/04/2025
FRANCISCA PEQUENO DE SOUSA GONÇALVES	03/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	04/04/2024	03/04/2025
WANESSA SOARES DE ARAUJO SOUSA DOS SANTOS	03/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/04/2024	03/04/2023
CLAUDETH SILVA	03/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2024	03/04/2025
CELINA DALVA DA SILVEIRA PEREIRA	03/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2024	03/04/2025
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEANDRO	03/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	04/04/2024	03/04/2025
SILMA DUTRA BATISTA	03/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2024	03/04/2025
LUIS AFONSO	03/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/04/2024	03/04/2025
NORMONDIENE GUEDES DE OLIVEIRA DIAS	03/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	04/04/2024	03/04/2023
SANDRA CANDIDA DO NASCIMENTO	03/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2024	03/04/2025
ORLETE DUTRA LIMA	03/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/04/2024	03/04/2025
SONILEIDES DE PAULA RDRIGUES BONETTI GOMES	03/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	04/04/2024	03/04/2025
ELISANGELA FERREIRA ROCHA	04/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2024	04/04/2025
ELEZIETHE MOURA DE JESUS SILVA	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
MARIA DE LOURDES CAETANO FILHA	04/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2024	04/04/2025
EISLANDI DE ARAUJO DA SILVA FALEIRO	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
ANA FAUSTA SOARES SOUSA	04/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
MARIA LUCINEIDE PARENTE ARAUJO	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
ANDREIA CARDOSO DE MATOS	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA CRUZ	04/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
ANA CLARA NUNESS DOS SANTOS	04/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
JOCILENE DANTAS CRUZ SANTOS	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
LUCILIA LOPES DA SILVA	04/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2024	04/04/2025
ORDETE ROSA DE QUEIROZ	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
ADRIANA GONÇALVES OLIVEIRA SILVA	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
ADRIANA CALDAS DE MORAIS	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
CLAUDIA MARIA BRANDAO	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
FRANCILDES DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
CELIA LUIZA TELES	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
VIVIANE MARTINS FERREIRA	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
NAYHARA NASCIMENTO LIMA DOS SANTOS	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
MARINALVA FERREIRA FIGUEIREDO	04/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
MARIANA CAETANO	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
NILMA DE SOUSA CARVALHO VAZ	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
ROSANGELA MARIA DA SILVA CESAR	04/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
WILSON CAMILO DA SILVA	04/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2024	04/04/2025
TATIANE SOARES DA SILVA MORAIS	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
TANIA DE SOUZA MAIA	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
REGINA JUSTINA DE ABREU	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
VALBERVAN SOARES	04/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2024	04/04/2025
VALDINA MOREIRA DE SOUSA	04/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2024	04/04/2025
PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA GONCALVES REIS	04/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	05/04/2024	04/04/2025
CRISTIANE MACHADO DE ARAUJO PEREIRA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
CRISTIANA SILVA DOS SANTOS	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
THAYSSA SOARES GOUVEIA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
DIOMAR DE OLIVEIRA FRANCA	05/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2024	05/04/2025
FRANCISCA MOURAO DE SOUSA OLIVEIRA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
CRISTIANE MEDEIROS VILELA DE SOUZA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
CLEIA IZABEL RODRIGUES DA CRUZ	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
CLAUDIA RODRIGUES RIBEIRO DE SOUSA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
DOMINGAS PINTO DE CERQUEIRA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
JANE GARCIA VIEIRA MENDES	05/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
WALDECI PEREIRA DURVAL	05/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2024	05/04/2025
MARIA DA PURIFICACAO BARBOSA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
INES FERNANDES NASCIMENTO DOS SANTOS	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
JOANA MACIEL DE CARVALHO	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
LUCIA MARIA FERNANDES ANTUNES	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
MARIA APARECIDA FILISMINA DE CARVALHO	05/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2024	05/04/2025
JOELMA DA SILVA ROSA	05/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2024	05/04/2025
CLAUDIA MARIA DE JESUS SOUZA	05/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2024	05/04/2025
MARIA JOSE REIS SOARES FRAZAO	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
LUZENIR SANTOS BRITO OLIVEIRA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
IDALICE ALVES DOS SANTOS	05/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
RISONETE ALVES ARAUJO	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
MAGDA ALVES DE MORAES	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
SIMONE MACEDO SANTANA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
ROSIMAR RODRIGUES MIRANDA	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
SOLANGE RODRIGUES RAMOS	05/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2024	05/04/2025
VILMA FERREIRA DAS NEVES	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
OZELIA DAMASCENA SIMAO	05/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	06/04/2024	05/04/2025
MARIA DO CARMO MARTINS	10/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/2024	10/04/2025
CRISTIANE FARIAS BRAGA	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
ELIACI DA SILVA FARIAS	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
DEBORAH BORGES DOS SANTOS	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025

UARLIO OZARIO BARBOSA	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
DAISY MIRANDA DE SOUZA	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
JESIEL BORGES DE OLIVEIRA	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
IVANY CLAUDENE BARBOSA DE CARVALHO	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
AMANDA VIVIANE SILVA SOUZA	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
JULYANA ESTEFANY MIRANDA LIMA	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
ALICE CARDOSO XAVIER	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
LEIDIANE OLIVEIRA DUARTE	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
LAYSLA MONIQUE BATISTA DA CUNHA	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
LENIRA MARCIANO DA SILVA	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
FLAVIA LOPES CRUZ VALERIO	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
FABIANA LOPES CRUZ VALERIO	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
APARECIDA DE FARIAS BUENO	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
ANTONIO JULIO MARTINS QUEIROZ	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
ODILMA NAZARE TAVARES	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
NILZA DE SOUZA TEIXEIRA CAMPOS	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
RITA DE CASSIA CARDOSO DA SILVA ROCHA	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
RENATA ELIAS PINHEIRO	10/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
SHEILIANY ROSA DA SILVA LEAO	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
ROGENILDA MENEZES DA CONCEICAO	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
POLIANA FRANCISCA DE JESUS SANTOS	10/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	11/04/2024	10/04/2025
ANA CLEUDES PEREIRA DA SILVA	11/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	12/04/2024	11/04/2025
LETICIA MARIA DA SILVA ARRUDA	11/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	12/04/2024	11/04/2025
JOZENEIDE RIBEIRO DE SOUSA	11/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	12/04/2024	11/04/2025
LARISSA MICAELA MOREIRA PASSOS	11/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	12/04/2024	11/04/2025
FABIANA MARIA DA CRUZ BORBA	11/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	12/04/2024	11/04/2025
CACILMARA PINTO SANTOS DE MELO	11/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	12/04/2024	11/04/2025
EVA DE CASTRO SERRANO	11/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	12/04/2024	11/04/2025
ENI FREITAS DE LIMA	11/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	12/04/2024	11/04/2025
GISELE ROCHA DA FONSECA	11/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	12/04/2024	11/04/2025
ELIZETH DIAS DOS SANTOS ALVES	12/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	13/04/2024	12/04/2025
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	12/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	13/04/2024	12/04/2025
ANTONIA ROZILANI SILVA SOBRINHO	18/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/2024	18/04/2025
RENATA MICHELLY PIRES GOMES	18/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	19/04/2024	18/04/2025
ELAINE PEREIRA DE ARAUJO	18/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	19/04/2024	18/04/2025
LUANA GONCALVES DA SILVA	18/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	19/04/2024	18/04/2025
GLAUCIA SILVA DA COSTA SOUZA	18/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	19/04/2024	18/04/2025
WALISON ROBERTO DE OLIVEIRA	18/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/2024	18/04/2025
ROBELIA DE SOUZA SANTOS SILVA	18/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/2024	18/04/2025
SALVADORA MAIANNE DOS SANTOS ARAUJO	18/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/2024	18/04/2025
SHEILA CRISTINA ALVES DA SILVA	18/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	19/04/2024	18/04/2025
VALDIRENI FERREIRA DE MATOS	18/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	19/04/2024	18/04/2025
ANA PAULA DE LIMA	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
GABRIELA ALVES DOS SANTOS	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
GRAZIELLE SILVA DE JESUS	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
ILANA DE OLIVEIRA SILVA	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
JARILENE SANTOS SANTANA	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
CAROLINE GALVAO EGIDIO	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
CHRISLAINY RIBEIRO CEZAR	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
KARINE LARA ALVES	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
LARA LUIZA MARTINS NAVEGA	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
DIULI DOS SANTOS LOPES	19/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
EDNA INOCENCIO DE SOUZA	19/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2024	19/04/2025
ELAINE DIONISIA SANTANA	19/04/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
RENATA SANTOS MENDES	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
FRANCISCA JOELMA TEIXEIRA DA SILVA	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
GERCILEIDE RODRIGUES DA SILVA	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
LUANA VITORIA LEAL DE SOUSA	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
VANUZA LOPES DA SILVA CHAVES	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
LAIS DAYENE DE OLIVEIRA MANSO	19/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	20/04/2024	19/04/2025
ELEDIR TEIXEIRA CAETANO SILVA	19/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2024	19/04/2025
ANA KAROLINE DA SILVA TORMES	20/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	21/04/2024	20/04/2025
ARACELDA SOARES SILVA VILANOVA	20/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	21/04/2024	20/04/2025
KELLEM CHRISTINA OLIVEIRA SANTOS	20/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	21/04/2024	20/04/2025
RAIMARA VELOSO PEREIRA	20/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	21/04/2024	20/04/2025
ELIZAINE DIAS SILVA	20/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	21/04/2024	20/04/2025
MARIA JOANA FERNANDES FERREIRA	20/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/04/2024	20/04/2025
ANA PAULA BENTO DA LUZ QUEROZ	24/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	25/04/2024	24/04/2025
ESTHER VITORIA DA COSTA MARQUES GOMES SILVA	24/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	25/04/2024	24/04/2025
FELIPE RODRIGUES REZENDE	24/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/2024	24/04/2025
MARIA JOSE TOMAZIO SILVA	24/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	25/04/2024	24/04/2025
VANESSA PROSPERO SOUZA SANTOS	24/04/2023	AGENTE EDUCACIONAL	25/04/2024	24/04/2025
ALAIDES PEREIRA DA SILVA	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
AEVONICE MARQUES REIS	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
ALEX LIMA FERNANDES	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
ALESSANDRA CRYSTINA BARRETO	25/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2024	25/04/2025
CLEMENCIA PEREIRA DOS REIS SOUSA	25/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
ANGELA MARIA OTONI SIDIAO	25/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
AGOSTINHA ALVES MOREIRA	25/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2024	25/04/2025
ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA	25/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2024	25/04/2025
DAGMAR APARECIDA FERREIRA MATOS	25/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	25/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/04/2024	25/04/2025
DAYANNE RIBEIRO CORREA BRAGA	25/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
AMANDA CRISTINA REIS SOARES FRAZÃO	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
ANA GABRYELLA CARDOSO XAVIER	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
ADLANE CURADO DA CONCEIÇAO	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
ADRIANA PEREIRA DUARTE DOS SANTOS	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025

ADAILZE FLORENTINO SOARES	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
ALDECI DA SILVA OLIVEIRA	25/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	26/04/2024	25/04/2025
SUZILAINE NOIA MACHADO	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
HELIDA FRANCISCA BEZERRA	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
MARIANA RIBEIRO LIMA PILENCHY	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
MARIA IRACI DA SILVA CRUZ	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
ELIMAR INACIO TEIXEIRA	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
LUCIMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
WANDRA DE ALMEIDA LOPES	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
WANESSA PEREIRA DE SOUZA	26/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2024	26/04/2025
JESSICA ADRIANE DE ASSIS SILVA	26/04/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/04/2024	26/04/2025
TEREZINHA APARECIDA DE SOUSA FREIRE	26/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2024	26/04/2025
MARIA VITORIA PEREIRA RODRIGUES	26/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2024	26/04/2025
BETANIA STEFANE BENTO PEREIRA	26/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
Grazielly Stefani Monteiro da Costa	26/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2024	26/04/2025
CLEMENTINA DE SOUZA COSTA	26/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2024	26/04/2025
EDINEIA DAS GRAÇAS SILVA	26/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
ELENY MARIA BEZERRA	26/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2024	26/04/2025
ZILENE VIEIRA DA SILVA	26/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
DAYANNA MOURA DA SILVEIRA	26/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
DAISY DA LUZ MEDEIROS	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
LAYS FRANCO DOS SANTOS	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
KARLA BEATRIZ CAMILO BERNARDO	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
THAIS DANIELLY DE SOUZA PINTO	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
MARIA DA COSTA SANTOS	26/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	27/04/2024	26/04/2025
EVA DE FATIMA PARENTE	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
LAUDINEIDE NASCIMENTO SANTOS	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
DALVA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
VICTOR NUNES DA SILVA	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
LAURIANE FERREIRA DE FARIA	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
ROSENY ALVES DE SOUZA FARIAS	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
GICELIA SILVA SAMPAIO CUNHA	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
LORIENE DOS SANTOS VAZ	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
MARIA DIVINA MARQUES DE OLIVEIRA	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
LUCYHARA PEREIRA DE MORAIS	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
LAIZA SOARES DA LUZ	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
ANDRESSA LAYSLA CARDOSO	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
VITORIA RUBIA DA SILVIA LAGE	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
VALDENICE FARIAS E SOUSA	27/04/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
SIRLENE PEREIRA SOUSA	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
MARIA ZILMA RIBEIRO	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
VANUSA BARBOSA DA SILVA MAGALHAES	27/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
DIOLINA CALIXTO DOS SANTOS COELHO	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
DALCIELA BARBOSA DO NASCIMENTO MARTINS	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
VITORIA ALINE GUIMARAES DE SOUZA ROCHA	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
VALDIRENE ARAUJO FRANCA	27/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	28/04/2024	27/04/2025
LUCAS BATISTA CARDOSO DE JESUS	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
MARIA DA COSTA E SILVA	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
ANTONIZETE VALERIO PEREIRA	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
ANA MARIA SILVA ROSAS	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
MARIA IVANEIDE SILVA ALMEIDA	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
MARIA NEIDE BARBOSA ARAUJO	27/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/04/2024	27/04/2025
EMERSON BORGES DOS SANTOS	28/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2024	28/04/2025
MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	28/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
MARIA ERLANDIA JUSTINO DE SOUZA	28/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2024	28/04/2025
JULIA SUELY RODRIGUES DE SOUZA	28/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
GILCILENI APARECIDA DA SILVA COELHO ARAUJO	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
ORLENE GONCALVES CARDOSO	28/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2024	28/04/2025
ANDRESINA MATIAS GOMES	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
ANTONIO JACIEL SILVA	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
ANISIA SOUZA PACHECO SANTANA	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
GIZELI CARDOSO CAMPOS	28/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2024	28/04/2025
GRAZYELE RODRIGUES PEREIRA PINHEIRO	28/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
VANESSA DO NASCIMENTO DE SOUSA	28/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
SINARA CARDOSO CAMPOS	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
ANA MARIA ROSENDO DE MORAES ROCHA	28/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2024	28/04/2025
MARCELA HORANNA DA SILVA ELESBAO	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
JESSYCA ALVES DE MOURA	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
CENIR BARBOSA DE OLIVEIRA	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
AVILA MARIA CARVALHO SILVA	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
JULIA PEREIRA DE SANTANA	28/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
KASSIA PEIXOTO FERNANDES	28/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
LUNARIA SILVA DE BRITO	28/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2024	28/04/2025
EURIPEDES ALVES CARDOSO	28/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	28/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
KAUANA LACERDA DE SOUSA	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
BYANCA KAREN MARINHO DE SOUZA	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
CECILIA FERNANDES OLIVEIRA SOUZA	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
THAIS SOARES DA SILVA	28/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	29/04/2024	28/04/2025
ANA CLECIA MENDONCA DA SILVA	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
KELY DE OLIVEIRA FARIA	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
BRUNO SILVA PINTO	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
KATYUCI SILVA GOMES	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
MARCIA DE OLIVEIRA MARTINS	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
FLORACI GABRIEL MATIAS	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
ADRIANA APARECIDA BORGES FARIA	29/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
MARIA ROSA DA ROCHA ALMEIDA	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025

ALAIDE ROCHA DE SOUZA MAIA	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
ANA LUCIA DA SILVA	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
SANDRA TAVARES DA SILVA	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
DELFINA TEIXEIRA DA SILVA COELHO	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
REJANE AUGUSTA ROCHA	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
CLEIDE MARIA DE ARAUJO	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
DEBORA RAMOS FARIAS DE CASTRO	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
DANIELLA VERISSIMO DE CASTRO	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
ANTONIA DAIANA NEGRAO FIRMO	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
CLEUZA VAZ DA COSTA	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
DEUSELI LUIZA DE MELO	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
CATIANE MIRANDA DA SILVA	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
THANAYARA NERES FABINO	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
CRISTIANE DE SOUSA	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
JANETE BATISTA DE SOUSA	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
DEBORA NASCIMENTO PEREIRA PENA	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
ANDREIA ADRIANE LUIS PEREIRA	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
ANDREIA CARDOSO DE SOUSA FELICIO	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
WEIBLAR GONCALVES DOS SANTOS	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
NAYARA PEREIRA RAMOS	29/04/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
VALERIA CRISTINA CARVALHO PINHEIRO DE ARAUJO	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
DENISE ROSA DE ALMEIDA	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
ELIENE ROSA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
DENYS DIAS DE CARVALHO	29/04/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/04/2024	29/04/2025
DEBORA CRISTINA DA SILVA MARQUES	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
SULYENY CARVALHO DOS SANTOS REIS	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
KATIA CRISTINA DOS SANTOS	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
LUCYENY CARVALHO DOS SANTOS NASCIMENTO	29/04/2022	AGENTE EDUCACIONAL	30/04/2024	29/04/2025
LORANY RAIMUNDO BARBOSA	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
BRUNA FERNANDES VIEIRA DA SILVA	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
NARA OLIVEIRA DA SILVA	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
ELIONAY DE SOUSA ARAUJO	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
MICHELY CAROLINA PEREIRA	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
CAMILA DO NASCIMENTO SILVA	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
ESTEFFANE REGO GUIMARAES	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
DILENE NERI DA SILVA	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
ELISANGELA DA CRUZ BARROS	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
CLAUDIANE MACIEL BARBOSA FERNANDES	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
GIDEANE FRANCISCA DA SILVA	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
DEBORAH SILVA SOUZA	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
FERNANDA MARIA MORAES NETO	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
RENATA DA ROCHA PINTO RAMOS	06/02/2023	AGENTE EDUCACIONAL	07/02/2024	06/02/2025
POLIANA MILHOMEM BARBOSA	02/03/2023	AGENTE EDUCACIONAL	03/03/2024	02/03/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 05 (cinco) dias do mês deabril de 2024.

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 512/2024

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:2FEB0EA8

